



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — Nº 21.549

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

(*) ATO COMPLEMENTAR N. 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º É nula de pleno direito a contagem, como de serviço público, do tempo de exercício de mandato eletivo, feita em desacordo com o disposto no artigo 6.º do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º Serão revistos, no prazo de sessenta (60) dias,

os atos de concessão de aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva, ou de quaisquer vantagens com base em tempo de serviço contado de forma contrária ao que preceitua o artigo anterior.

Art. 3.º Nenhuma autoridade da União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios ou das respectivas autarquias poderá, após o decurso do prazo fixado no artigo anterior e sob pena de perda do cargo de que fôr titular, efetuar pagamento de vantagens ou proventos de aposentadoria, de reforma ou de transferência para a reserva concedidos em desacordo com o disposto nesse artigo.

Art. 4.º Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília; 27 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

José Fernandes de Luna

Antônio Dias Leite Júnior

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no Diário Oficial da União n. 67, de 10 de abril de 1969.

Poder Executivo

DECRETO N 64.335 — DE 9 ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a elaboração de Plano de Classificação de Cargos e de Novo Estatuto do Servidor Federal; cria a Comissão de Reforma Administrativa do Pessoal Civil; determina a reorganização do DASP e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e da competência prevista no artigo 3.º

do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

Considerando que está reservado ao servidor público um papel importante na promoção do bem-estar social e no progresso econômico do país;

Considerando que a descontinuidade administrativa, o empreguismo, a ausência de processos regulares de seleção e aperfeiçoamento e as repetidas violações do sistema do mérito acabaram por aumentar, desmesuradamente, a máquina burocrática e de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada op eoy eum me operazõmprep reunido me sopeqes son ojeoxa seioy (05'21) wjupj e azop sy 912 og3eognd e wpu e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria para ser recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

organizar tabelas, registros, controles e cadastros, dificultando o conhecimento preciso, pela Administração, do número total de servidores, sua exata remuneração, lotação e atribuições;

Considerando que, para corrigir esse quadro lamentável, que se verifica na maior parte do serviço público federal, há um penoso trabalho a realizar, até que se possam criar condições satisfatórias de estímulo ao servidor público, que o Governo deseja, cada vez mais, dignificar e valorizar;

Considerando que a existência de vários regimes jurídicos para servidores públicos está a exigir reexame, sem prejuízo da flexibilidade ne-

cessária à plena eficiência da Administração Federal;

Considerando a necessidade de acelerar o cumprimento das disposições do Decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, referentes ao pessoal civil, sem prejuízo da revisão parcial da matéria;

Considerando a necessidade de reorganizar o Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, decreta:

Art. 1.º O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral promoverá a realização dos estudos necessários à adoção de um novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos e de um novo Estatuto do Servidor Civil Federal, de modo que esses atos pos-

sam ter aplicação a partir de 1.º de janeiro de 1970.

Parágrafo Único. Os estudos terão em vista a conveniência de assegurar ao servidor público condições satisfatórias e estímulo, progresso e auto-realização, e remuneração condizente com o mercado de trabalho, de maneira a dotar o serviço público das características de uma verdadeira profissão, a que possa o servidor dedicar-se com exclusividade.

Art. 2.º Entra em fase de reorganização o Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP.

Parágrafo Único. A reorganização deverá estar concluída até 31 de dezembro de 1969.

Art. 3.º Fica criada a Comissão da Reforma Administrativa do Pessoal Civil, que funcionará no Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, com a finalidade de realizar os estudos a que se refere o artigo 1.º e promover a reorganização do DASP.

Art. 4.º A Comissão da Reforma Administrativa do Pessoal Civil será composta de pessoas de reconhecida experiência administrativa e de especialistas em assuntos de pessoal, recrutados no setor público e no setor privado nomeados por Decreto, mediante indicação do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 1.º No mesmo ato serão designados o Presidente e o Secretário Executivo da Comissão.

§ 2.º Durante a fase de reorganização do DASP, o Secretário Executivo da Comissão

responderá pelo cargo de Diretor-Geral daquele Departamento.

§ 3.º A Comissão poderá constituir subcomissões, por assuntos ou áreas, assim como, mediante convênio, acordo ou contrato, utilizar serviços de terceiros para a realização dos estudos que se fizerem necessários ao desempenho das suas atribuições.

Art. 5.º O DASP promoverá a aceleração dos trabalhos de levantamento da situação do pessoal, de que trata o Decreto n. 63.502, de 30 de novembro de 1968.

Art. 6.º A Comissão promoverá as medidas convenientes à aceleração das disposições do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, referentes ao pessoal civil, podendo sugerir a sua reformulação, nos pontos que considerar merecedores de revisão.

Art. 7.º Os órgãos da Administração Direta e Indireta prestarão, em caráter de prioridade, toda e qualquer colaboração que for solicitada pelo DASP e pela Comissão de que trata este Decreto, inclusive cedendo servidores, material e instalações imprescindíveis à plena realização de seus objetivos.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de abril de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Hélio Beltrão.

Publicado no Diário Oficial da União, n. 67, de 10 de abril de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo**

DECRETO N. 6661 DE 16 DE MAIO DE 1969

Concede regime de Tempo Integral ao Comandante da Guarda Civil do Estado do Pará usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício número 339 D/E de 8 do corrente, do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segu-

rança Pública, em exercício,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sujeito ao regime de Tempo Integral estabelecido pela lei número 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos, o Cel. Artur Corrêa da Silva, Comandante da Guarda Civil do Estado.

Art. 2º — A vantagem de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1º de março de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Go-
vêrno
(G. Reg. n. 3671)

DECRETO N. 6669 DE 20 DE MAIO DE 1969

Fixa percentual de gratifica-
ção de Tempo Integral pa-
ra Diretor da Biblioteca e
Arquivo Público.

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribui-
ções legais,

DECRETA:

Art. 1º — É fixada em 60%
(sessenta por cento) sobre seus
respectivos vencimentos, a gra-
tificação de Tempo Integral
atribuída, nos termos da lei n.
3.642, de 14 de janeiro de 1966,
ao Prof. Ernesto Horácio da Cruz,
Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

Art. 2º — A fixação de que
trata o artigo anterior terá vi-
gência a partir de 1º de maio
de 1969, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 20 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em
exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de
Governo
(G. Reg. n. 3525)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Gregório Borges, diarista
equiparado da Secretaria de
Estado de Saúde Pública, 30
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de

5 de fevereiro a 6 de março
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4038)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Cornélia Raniere, extranume-
rário diarista da Secretaria
de Estado de Saúde Pública,
30 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 4 de feve-
reiro a 5 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4035)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Raimunda Corrêa da
Silva, extranumerário diarista
da Secretaria de Estado
de Saúde Pública, 90 dias de
licença repouso a contar de
21 de dezembro do ano pró-
ximo passado a 20 de março
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4080)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600 de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Edwyriges Brito da Silva, ex-
tranumerário diarista da Se-
cretaria de Estado de Saúde
Pública, 60 dias de licença
para tratamento de saúde,
em prorrogação a contar de
9 de novembro do ano pró-
ximo passado a 7 de janeiro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4076)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Paulina da Costa, dia-
rista equiparado da Secreta-
ria de Estado de Saúde Pú-
blica, 90 dias de licença em
prorrogação para tratamento
de saúde a contar de 29 de
dezembro do ano p.p. a 28
de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4073)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Antônio Barbosa de Souza,
extranumerário diarista da
Secretaria de Estado de Saú-
de Pública, seis (6) meses de
licença especial correspon-

dente ao decênio de 24.8.55 a 24.8.65.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4050)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iolete Pena Azevedo, extra-
numerário diarista da Secre-
taria de Estado de Saúde Pú-
blica, 40 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a
contar de 16 de dezembro do
ano próximo passado a 24 de
janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4071)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Guilhermina Pereira de Sou-
za, extranumerário diarista
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, 40 dias de li-
cença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 20 de janeiro a 23 de
fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4070)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Catarina de Paiva Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de dezembro do ano próximo passado a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4065)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina Nicácio Cabral, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4029)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Analita Teixeira da Costa, ocupante do cargo de Escri-

turário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 19 de fevereiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de SAÚDE PÚBLICA
(G. — Reg. n. 4030)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Garcia Nascimento, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º 10.58 a 1.º 10.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4031)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edilena Ribeiro Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de janeiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4025)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jacob de Ataíde, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4026)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Raimunda Costa Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Escriturário Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4064)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Frassinete Maklouf Gouveia, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4063)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria de Lima, ocupante do cargo de Dentista, Nível 17, do do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de fevereiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4062)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Benedito Oscar Paes, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4061)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Castro dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de janeiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4059)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Holanda da Silva ocupante do cargo de Microscopista Nível 5, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3677)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Melo Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3678)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Bayma Nogueira, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de junho do ano próximo passado a 23 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3672)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Gama, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3673)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Pereira da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de janeiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3674)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Miranda de Andrade, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3675)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de novembro o 17 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3676)

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1300/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Maria Helena de Jesus, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8118)

PORTARIA N. 1301/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Eliete Fabiana de Nascimento Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8119)

PORTARIA N. 1302/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Emilia Guimarães Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8120)

PORTARIA N. 1303/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Irene Brandão de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8121)

PORTARIA N. 1304/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Maria Irene de Jesus Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8122)

PORTARIA N. 1305/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8123)

PORTARIA N. 1306/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Anésia, nesta Capital, a normalista Nailsa de Souza e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8124)

PORTARIA N. 1322/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Harmonia n. 1, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria Sebastiana Corrêa Saverda, ocupante do cargo de Professor, Nível 4,

nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. 8125)

PORTARIA N. 1323/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista Afife de Fátima Elias Corrêa, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8126)

PORTARIA N. 1324/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista Ama de Fátima da Conceição Moutinho, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8127)

PORTARIA N. 1325/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista Joana das Graças Airosa Pinto, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8128)

PORTARIA N. 1326/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Marreiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8129)

PORTARIA N. 1327/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia Alves da Cunha, nesta Capital, a normalista Sarah Coelho Chagas, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8129)

PORTARIA N. 1328/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Tenente Rêgo Barros, nesta Capital, a normalista Estevan Amôêdo Corrêa, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8131)

PORTARIA N. 1331/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rosalina Alvares da Cruz, nesta Capital, a normalista Ilza Santana Santos de Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8132)

PORTARIA N. 1332/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rosalina Alvares da Cruz, nesta Capital, a normalista Maria

da Conceição Holanda do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8133)

PORTARIA N. 1333/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Gilma Maria Teodora Bastos Veiga, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8134)

PORTARIA N. 1334/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Jacimira Castro Alves, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8135)

PORTARIA N. 1335/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Margarida Maria Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8136)

PORTARIA N. 1336/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Marlyse Souza de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8137)

PORTARIA N. 1337/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Maria do Carmo Neves Tocantins, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8138)

PORTARIA N. 1338/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Zenira de Carvalho Ramos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8139)

PORTARIA N. 1339/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Ana Maria de Carvalho Veiga, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8140)

PORTARIA N. 1348/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Isabel dos S. Dias, nesta

Capital, a normalista Fátima Maria Costa dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8141)

PORTARIA N. 1249/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Emiliania Sarmiento Ferreira, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Furtado França, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8142)

PORTARIA N. 1349/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Isabel dos S. Dias, nesta Capital, a normalista Regina da Graça Quintini Feitosa, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8143)

PORTARIA N. 1350/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação Industrial Salesiana do Trabalho, nesta Capital, a normalista Dilamar de Jesus Figueiredo, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8144)

PORTARIA N. 1351/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Francisco Xavier, nesta Capital, em regime de cooperação a normalista Izabel Marques Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8145)

PORTARIA N. 1352/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital a normalista Antonia de Nazaré Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8146)

PORTARIA N. 1360/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Tenente Rêgo Barros, nesta Capital, a normalista Farid Silva Mekdec, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8147)

PORTARIA N. 1361/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Tenente Rêgo Barros, nesta Capital, a normalista Maria Tereza Ramos, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8148)

PORTARIA N. 1363/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação

Industrial Salesiana do Trabalho, nesta Capital, a normalista Lindalva Lopes Galvão, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8149)

PORTARIA N. 1364/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação Industrial Salesiana do Trabalho, nesta Capital, a normalista Solange Mary Sobral Sarmanho, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8150)

editais de convocação foram aprovados por unanimidade. A

Assembléia por proposta do acionista Ary Marcos Pereira Bahia, aprovou que o lucro à sua disposição no valor de NCr\$ 10.667,50 (dez mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) fosse levado à conta de "Lucros em Suspensão", para ser distribuído no próximo exercício. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a cooperação dos acionistas presentes e mandou lavrar esta ata, que conferida foi assinada e declarou encerrada a reunião: Eu Alfredo Tavares da Silva Frias, a escrevi e subscrevo. Belém, 30 de abril de 1969.

(a) Alfredo Tavares da Silva Frias
Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Alfredo Tavares da Silva Frias.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1969.

a) Carlos N. A. Ribeiro,
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 5276, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1728/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 1982 — Dia — 30.5.69)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 1968.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na rua XV de Novembro, 226, 1º andar, conj. 1012, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Borba Gato Agropecuária S/A, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, como se verificou das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. O Dr. Mauro Ribeiro de Moraes, Diretor da Sociedade, abriu a sessão tendo sido conduzido à Presidência da Mesa, pela unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente da Mesa convidou a mim, Avary de Campos, para Secretariar a sessão. Declarando instalado o conclave convocado por editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23 do corrente, foi lida a seguinte ordem do dia: — (a) — Aumento do Capital Social; (b) — Transformação em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, (c) — Reforma dos Estatutos Sociais, (d) — Apreciação dos demais itens da Proposta da Diretoria; (e) — Assuntos de interesse social. A pedido do Sr. Presidente da Mesa, a seguir a Proposta da Diretoria do seguinte teor: — Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária S.A. Belém do Pará, 12 de novembro de 1968. A Diretoria desta sociedade em que Vv. Ss. são acionistas, visando atender o melhor desenvolvimento das atividades sociais, e as normas sugeridas pela SUDAM, propõe seja procedido: (a) — Ao aumento do Capital Social com a subscrição de NCr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros novos) de capital com recursos dos Srs. Acionistas; (b) — A transformação da sociedade anônima em sociedade de capital autorizado, e, (c) — Reforma dos Estatutos Sociais. A transformação da empresa em sociedade de capital autorizado se perfará com a alteração dos artigos 1 e 4 dos Estatutos Sociais que passarão a ter a seguinte re-

ANÚNCIOS

PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S. A. Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) às 18 (dezoito) horas, na sede social, à Praça Barão do Guajará n. 39 — altos, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniu a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Firma Peixoto Gonçalves, Navegação S. A., convocada na forma da Lei das Sociedades Anônimas e com finalidades específicas como abaixo se verifica. No local e hora referida, presente os portadores de mais do dois terços das ações Ordinárias e Preferenciais, com direito a voto, tendo o acionista João Batista Fontenele de Araújo, exibido uma procuração em forma legal, procedendo, entregou como documentação do ato lhe atribuindo plenos poderes de representação dos Acionistas Francisco d'Assis Cajubá de Brito e Armando Cajubá de Brito, todos ausentes desta Capital, estes aclamaram Presidente o Senhor Raimundo Rodrigues Bahia e Secretário Alfredo Tavares da Silva Frias, ambos acionistas, verificando-se pelo Livro de Presença, haver número legal, o Presidente declarou aberta a sessão e aplicou da sua finalidade.

Em seguida o secretário leu os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 23 (vinte e três), 26 (vinte e seis), e 28 (vinte e oito) do mês de abril e no jornal "Folha do Norte" nos dias 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) do mesmo, os quais constando o seguinte: a) relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas; b) O que ocorrer. A seguir foi lido o seguinte Parecer do Conselho Fiscal: "Do exame a que procedemos, dos atos administrativos e contas da diretoria da firma comercial desta praça, Peixoto Gonçalves, Navegação S. A., referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito, verificamos a veracidade do relatório e a Exatidão do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas, inventário de Mercadorias e Relação de Acionistas, confrontados com o livro e documentos da Contabilidade, encontradas em perfeita ordem. O exercício foi transposto com o ativo de plena cobertura do Passivo, como se vê das contas apresentadas, que merecem a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas: (aa) Ricardo Borges Ferreira e Silva, Orlando Sozinho Dobato de Heymar Ferraro Duarte. Em discussão e votação, cada um dos Itens dos

dação: — Artigo 1: — Com a denominação de Borba Gato Agropecuária S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e fôro na Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo Único: — Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a critério e por deliberação da Diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados escritórios, agências, filiais ou sucursais. Artigo IV: — O capital autorizado da sociedade é de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias ou preferenciais de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, as quais deverão ter a forma nominativa ou ao portador, podendo o acionista, a qualquer tempo, solicitar a sua conversão ou reconversão de uma forma para outra. Parágrafo 1o. — O capital subscrito e integralizado é de NCr\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros novos) representado por 211.000 (duzentas e onze mil) ações ordinárias e preferenciais, nominativas. Esta Diretoria sugere também a alteração dos artigos V, VII e X, que passarão a ter a seguinte redação: — Artigo V — As ações serão ordinárias ou preferenciais, sendo indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 1o.: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 2o.: — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos até a porcentagem 6% anuais, preferência esta que somente se iniciará na oportunidade prevista no cronograma financeiro aprovado pela SUDAM. Parágrafo 3o. — As ações emitidas com capital oriundo de estímulos fiscais atenderão às restrições impostas pela Lei e regulamentos vigentes, sendo nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos, contados da data da subscrição, e, dessas ações 50% (cinquenta por cento) pelo menos, deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 4o. — A emissão e integralização das ações

que completem o capital autorizado será feita em até 4 (quatro) anos, contados de 30 de novembro de 1968, fixando a Diretoria a ocasião da emissão de cada série de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 5o.: — A emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado serão feitas por deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo 6o.: — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3o. do artigo 46 da Lei n. 4728, de julho de 1965 — Parágrafo 7o. — A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Artigo VII: — A sociedade será representada por uma Diretoria composta de 3 (três) diretores, escolhidos entre acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas neste Estatuto, eleitos pela Assembléia Geral, na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Artigo X: — As funções e designações dos membros da Diretoria serão as seguintes: — Ao Diretor Presidente caberá, além das funções específicas discriminadas nos Estatutos Sociais e na Lei, a orientação de todos os negócios sociais. Parágrafo 2o.: — Ao Diretor Tesoureiro caberá supervisão das contas societárias e subsidiariamente a colaboração nas demais atividades da empresa; (b) — Ao diretor executivo caberá executar os negócios decididos pela Diretoria. Sugerimos, também aos Srs. Acionistas que, em consequência da reforma estatutária, os Diretores atualmente em exercício passem a adotar a seguinte designação, correspondente ao exercício das respectivas funções: — Diretor Presidente Anibal Paes de Barros Neto; Diretor Executivo Avary de Campos e Diretor Tesoureiro Mauro Ribeiro de Moraes. Sendo estes os pontos que reputamos de interesse para a sociedade, pedimos aos srs. Acionistas que deliberem favoravelmente. (ass.) pe-

la Diretoria Mauro Ribeiro de Moraes. A seguir foi lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: — Srs. Acionistas: — Estudada em profundidade a proposta da Diretoria datada de 12 do corrente, somos favoráveis à sua aprovação por consultar os mais altos interesses da empresa. (ass.) — Fernando Vergueiro, Luiz Alberto Caldas de Oliveira, e Armando Iazzeta Filho. A seguir, o Sr. Presidente da Mesa declarou ter em mãos um Boletim de Subscrição que, já assinado pelos interessados, no que consta a subscrição de ações, no valor da proposta da Diretoria. Tendo a unanimidade dos presentes aberto mão do prazo previsto no art. 111 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, foi a proposta da Diretoria aprovada por todos os presentes, com a substituição das pessoas legalmente impedidas. A seguir o Sr. Presidente da Mesa declarou (a) — Transformada a entidade em sociedade de capital autorizado, (b) — elevado o capital para NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), e (c) em vigor os novos artigos dos Estatutos Sociais. A seguir, a Casa eleger por unanimidade, em substituição aos membros do Conselho Fiscal, José Maria Almeida Rezende e Odonei

Froio, respectivamente, os srs. Edson de Oliveira Júnior, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Pinheiros, 327, e o Sr. Amaury Carlos de Pierri, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente em Brasília, no Ed. José Severo, 5o. andar. Facultada a palavra aos presentes, e ninguém mais dela querendo fazer uso, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada a sessão, de que eu, Secretário, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (aa) O Presidente da Mesa: Mauro Ribeiro de Moraes. O Secretário da Mesa: Avary de Campos. Acionistas: pp. de Wilson Paes de Almeida Filho — Gerard Gustav Bannwart — Fernando Vergueiro — Avary de Campos — Mauro Ribeiro de Moraes. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de ata de idêntico teor, lavrada em livro próprio.

Belém, 2 de dezembro de 1968.

a) Avary de Campos

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Avary de Campos. Belém, 27 de dezembro de 1968.

Em testº H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
O Tabelião

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 111.000 (cento e onze mil) ações da Borba Gato Agropecuária S/A, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, ordinárias e preferenciais, de conformidade com Assembléia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 1968, subscritas, com recursos próprios dos acionistas, de conformidade com Boletins de Subscrição individuais, e integralizados no ato.

Acionistas	Tipo	Ações	Valor (NCr\$)
Braz Assis Nogueira, brasileiro, casado, deputado federal, residente à Praça Emílio Pedutti, 44 — Botucatu — SP	Preferenciais	20.000	20.000,00
	Ordinárias	10.000	10.000,00
Mário Luiz Tibiriçá Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Consolação, 222, 21o. andar — SP. — Capital ..	Preferenciais	60.000	60.000,00
Walter Lopes Torres, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Av. Cidade Jardim,			

427, 110. andar, apto 114
 SP — Capital Preferenciais 14.000 14.000,00
 Pierre Claude Eugene Se-
 nigny, francês, casado,
 Diretor, residente à R.
 Cons. Crispiniano, 58, 4º
 andar — SP — Capital Preferenciais 7.000 7.000,00

TOTAL 111.000 111.000,00

Belém, 30 de novembro de 1968.

e) Avary de Campos

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra
 de Avary de Campos.

Belém, 27 de dezembro de 1968.

Em test? H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro — O Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 30,00 —
 Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta
 cruzeiros novos. — Belém, 27 de dezembro de 1968.

a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata
 e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 26 de dezem-
 bro de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Dire-
 tor de 30 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns.
 16390/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Ten-
 reiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arqui-
 vamento o n. 3816/68. E para constar eu, Carmen Celeste
 Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Jun-
 ta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de dezembro
 de 1968.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(T. n. 15119 — Reg. n. 1994 — Dia 30/5/69)

RODOFRIGO S. A. Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês
 de abril de 1969, às dezesseis
 horas em sua sede social à
 Av. Padre Eutíquio, n. 1845,
 nesta cidade, reuniram-se os
 Senhores acionistas de RODO-
 FRIGO S. A., convocados que
 foram através de Carta Aviso,
 em virtude da urgência dos
 assuntos a serem tratados.
 Verificada a presença dos acio-
 nistas ou de seus procurado-
 res legalmente constituídos e
 depois de constatada a presen-
 ça e conferidas as assinaturas
 no livro respectivo, o Senhor
 Presidente Sebastião Vieira de
 Rezende, deu por iniciados os
 serviços, convidando o Senhor
 João Pereira de Souza para
 secretariá-lo. Composta a Me-
 sa, o Senhor Presidente soli-
 cita ao Senhor Secretário
 para ler a carta de convoca-
 ção que assim estava redigi-
 da: "Belém, 24 de abril de
 1969. — Ilmos. Srs. Acionistas
 de RODOFRIGO S. A. — Pre-
 zados Senhores — Pela pre-
 sente Carta-Aviso, vimos tra-
 zer ao conhecimento de Vv.

Ss. que ficais convocados para
 uma reunião de Assembléia
 Geral Extraordinária, que fa-
 remos realizar em nossa sede
 social à Av. Padre Eutíquio,
 n. 1845 nesta cidade, de Be-
 lém, no próximo dia vinte e
 oito (28) do mês corrente, às
 dezesseis (16,00) horas, para
 tratarmos de assuntos do mais
 alto interesse de nossa empre-
 sa. Sendo o que se nos oferece
 para o momento, ficamos,
 Atenciosamente. — assinado)
 Sebastião Vieira de Rezende
 — Presidente". O Senhor Pre-
 sidente depois de rápida ex-
 planação esclarece aos presen-
 tes o motivo único da convoca-
 ção. Disse o Senhor Presiden-
 te que não obstante a excelen-
 te situação econômica da em-
 presa, que possui bens valo-
 rizáveis, não era nada satisfa-
 tória a situação financeira,
 carecendo a empresa de su-
 primentos em dinheiro para
 atender aos pagamentos de
 seus compromissos, alguns já
 vencidos, embora sem protes-
 to dos respectivos títulos, cuja
 liquidação por aqueles moti-
 vos não foi possível efe-
 tuar e, outros em vencimen-

tos próximos sem probabilidade
 de resgate, face à paralisa-
 ção da maior fonte de renda,
 ou empresa que era
 o transporte de carne
 para o FRIGOPAR e
 AGRINORTE que cessaram
 totalmente o transporte, tra-
 zendo-nos desta maneira um
 prejuízo incalculável. Nestas
 condições, para evitar execu-
 ções ruinosas contra a empre-
 sa cuja situação de dificulda-
 des financeiras é transitória,
 a solução legal mais adequada
 e que melhor resguardará os
 interesses, tanto da Compa-
 nhia como dos Criadores, é o
 ingresso com o pedido de
 Concordata Preventiva, en-
 quanto inexistente protesto de
 credor, que torne impossível
 a providência legal. Posta em
 discussão a matéria, nenhum
 acionista se manifestou con-
 trário. A seguir é submetida à
 votação, sendo a Diretoria por
 unanimidade autorizada a in-
 gressar com o pedido de Con-
 cordata Preventiva, dilatória
 que deverá ser requerida na
 Comarca de Belém, onde é
 situada a Matriz da empresa.
 E, como nada mais houvesse
 a tratar foi a presente reunião
 suspensa pelo tempo necessá-
 rio para a lavratura da presen-
 te Ata, que após lida e achada
 conforme, vai assinada por
 mim que a secretariei e todos
 os acionistas presentes ou re-
 presentados, sendo dela ex-
 trida quatro cópias autenti-
 cadas para os fins legais. Be-
 lém, 28 de abril de 1969. As-
 sinado) — Sebastião Vieira de
 Rezende, José Pereira de Sou-
 za, João Pereira de Souza,
 João Pereira de Souza,
 Dercilio Pereira de Souza
 por procuração de Eze-
 quiel Corrêa, Dercilio Pereira
 de Souza por procuração de
 Wilson de Albuquerque, José
 Pereira de Souza por procura-
 ção de Antônio Waldir Modes-
 to e Eduardo Antônio Vilhena
 Padrão. Confere com o origi-
 nal.

Belém, 28 de abril de 1969.

(a) Sebastião Vieira de
 Rezende
 Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura su-
 pra de Sebastião Vieira de Re-
 zende.

Em sinal D. B. M. da ver-
 dade.

Belém, 07 de maio de 1969
 (a) Darci Bezerra Mascarenha
 Escrevente Autorizada

Banco do Estado do
 Pará, S. A.

NCr\$ 13,00

Pagou os emolumentos na
 1a. via na importância de dez
 cruzeiros novos.

Belém, 7 de maio de 1969.

(a) Illegível

Junta Comercial do
 Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apre-
 sentada no dia 7 de maio de
 1969, e mandada arquivar por
 Despacho do Diretor de mes-
 ma data, contendo uma (1)
 folhas de n. 3786, que vai por
 mim rubricada com o apelido
 Tenreiro Aranha, de que faço
 uso. Tomou na ordem de ar-
 quivamento o número 1406/69.
 E para constar eu, Carmen
 Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
 meiro oficial, fiz a presente
 nota. Junta Comercial do Es-
 tado do Pará, em Belém, 7 de
 maio de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 1987 — Dia —
 30.5.69)

BRASIL EXTRATIVA S. A. Assembléia Geral

2a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital con-
 vocados os Senhores Acionis-
 tas preferenciais a se reuni-
 rem, em Assembléia Geral, às
 10.00 horas do dia 7 do mês
 de junho do corrente ano, na
 sede social, à rua Treze de
 Maio, n. 214, nesta cidade de
 Belém, capital do Estado do
 Pará, a fim de elegerem, de
 acordo com as disposições le-
 gais e com o artigo 28 dos es-
 tatutos sociais, seus dois re-
 presentantes no Conselho Fis-
 cal da Sociedade.

Belém (Pa), 28 de maio de
 1969.

(aa) Otávio Bittencourt Pires
 Diretor-Presidente
 Haroldo Stoessel Sadalla
 Diretor-Superintendente
 João Pereira Simão
 Diretor
 Fernando de Freitas Leite
 Diretor

(Ext. Reg. n. 2023 — Dias —
 30, 31.5 e 3.6.69)

ESCRITURA PÚBLICA

De Recomposição de Sociedade Mercantil, consistente na admissão de sócios, aumento de capital social e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS S/A., como abaixo melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em meu cartório, à Rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, MILTON CANDIDO DE ALMEIDA, LEILA DE ALMEIDA DIAS, RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, GERONCIO DIAS FILHO, MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, JOSÉ MARIA CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR e JAYME NUNES FERNANDES RENDEIRO, todos brasileiros, casados, exceto o último, que é desquitado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, sendo que GERONCIO DIAS FILHO é representado neste ato por seu bastante procurador MILTON CANDIDO DE ALMEIDA, já acima individualizado, que provou o mandato com a procuração particular datada de 21 de maio do corrente ano (1969), revestida das formalidades legais, a qual ficará arquivada neste cartório depois de registrada no livro 33, competente, tendo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura: — os presentes, pessoas juridicamente capazes minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então pelos outorgantes e reciprocamente outorgados MILTON CANDIDO DE ALMEIDA, LEILA DE ALMEIDA DIAS, RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA e GERONCIO DIAS FILHO me foram feitas, perante as testemunhas, as seguintes declarações: I) que são únicos com-

ponentes da atual sociedade por quotas de responsabilidade limitada RUI L. DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA constituída nos moldes da lei número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sendo seu título originário de 06 de abril de 1959, alterado em 22 de junho de 1959, 11 de julho de 1960, 2 de março de 1962, 05 de abril de 1962, 17 de abril de 1962, 19 de julho de 1962, 23 de fevereiro de 1964, 26 de maio de 1964, 06 de outubro de 1964, 07 de junho de 1965, 3 de março de 1966, 20 de abril de 1966, 15 de março de 1967, 16 de fevereiro de 1968, 06 de dezembro de 1968, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado, respectivamente em 8 de abril de 1959, 25 de junho de 1959, 15 de julho de 1960, 29 de março de 1962, 06 de abril de 1962, 24 de abril de 1962, 10 de julho de 1962, 25 de fevereiro de 1964, 26 de junho de 1964, 23 de outubro de 1964, 16 de junho de 1965, 30 de março de 1966, 22 de abril de 1966, 20 de março de 1967, 3 de fevereiro de 1968 e 06 de dezembro de 1968 e o atual capital social totalmente realizado no montante de DUEZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 200.000,00) dividido em duzentas mil (200.000) quotas iguais de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) assim distribuídas: — MILTON CANDIDO DE ALMEIDA — setenta e oito mil (78.000) quotas, valor de setenta e oito mil cruzeiros novos (NCr\$ 78.000,00) LEILA DE ALMEIDA DIAS e RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, cada um com sessenta mil (60.000) quotas, valor de sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 60.000,00) GERONCIO DIAS FILHO, duas mil (2.000) quotas, no valor de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00) II — que, por bem do presente instrumento e nos melhores termos de direito, resolvem, de comum acordo aumentar o capital social de duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00) para SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 600.000,00), fazendo uso, para isso, dos seguintes valores: — duzentos e sessenta e seis mil (266.200,08), referentes ao Fundo para Correção Monetária; cento e trinta e três mil setecentos e noventa e nove (133.799,92), correspondentes ao Lucro Suspenso para aumento do capital estando amarradas as verbas regularmente contabilizadas, conforme Balanço de 30 de setembro de 1968 e balancete geral de 30 de abril do corrente ano (1969); III — que, por este mesmo instrumento, são admitidos à sociedade MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, JOSÉ MARIA CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR e JAYME NUNES FERNANDES RENDEIRO, passando o novo capital de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 600.000,00) a ser definitivamente distribuído como segue: — o sócio MILTON CANDIDO DE ALMEIDA tem a propriedade de duzentas e vinte e duas mil (222.000) quotas, no valor de duzentos e vinte e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 222.000,00); os sócios LEILA DE ALMEIDA DIAS e RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, tem cada um cento e setenta e quatro mil (174.000) quotas, no valor de cento e setenta e quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 174.000,00); os sócios GERONCIO DIAS FILHO, MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, JOSÉ MARIA CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR e JAYME NUNES FERNANDES RENDEIRO tem, cada um seis mil (6.000) quotas, no valor de seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00), cujo preço já foi pago pelos sócios ora admitidos pelo que lhes dão os sócios alienantes dessas quotas, plena, geral e irrevogável quitação; IV — que, composto o novo quadro social, conforme acima descrito, aumentado o capital social de Duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00) para SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 600.000,00) e realizada a nova distribuição

das quotas correspondentes pelo novo quadro, resolvem os seus oito (8) atuais componentes transformar a primitiva sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira, nesta praça, sob a razão social de RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA, LTDA., como de fato é de direito transformada fica, em sociedade anônima, sob a denominação de RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS S/A., nos termos do Decreto lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sem solução de continuidade no seu ritmo comercial e industrial com sede, fóro e estabelecimento nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tendo por objeto a exploração de todos os ramos da engenharia civil, comércio e indústria, em geral, podendo ampliar suas atividades a outros ramos correlatos a seu fim principal, regulando-se pelas cláusulas deste contrato e pelos Estatutos adiante transcritos: V — que o capital da sociedade anônima é fixado em SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 600.000,00) dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias ao portador, no valor de Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10,00) cada uma, assim distribuídas entre os seus oito (8) acionistas: — MILTON CANDIDO DE ALMEIDA — vinte e duas mil e duzentas (22.200) ações; LEILA DE ALMEIDA DIAS e RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, dezessete mil e quatrocentas (17.400) ações cada um; GERONCIO DIAS FILHO, MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, JOSÉ MARIA CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR e JAYME NUNES FERNANDES RENDEIRO, seiscentas (600) ações cada um: VI — que a sociedade anônima ora instrumentalizada passa a reger desde este momento, pelos Estatutos seguintes: — ESTATUTOS. — CAPÍTULO PRIMEIRO — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, DURAÇÃO E OBJETIVO. — Artigo 1o. — Sob a denominação — "RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS S/A.", fica constituída

das quotas correspondentes pelo novo quadro, resolvem os seus oito (8) atuais componentes transformar a primitiva sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira, nesta praça, sob a razão social de RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA, LTDA., como de fato é de direito transformada fica, em sociedade anônima, sob a denominação de RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS S/A., nos termos do Decreto lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sem solução de continuidade no seu ritmo comercial e industrial com sede, fóro e estabelecimento nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tendo por objeto a exploração de todos os ramos da engenharia civil, comércio e indústria, em geral, podendo ampliar suas atividades a outros ramos correlatos a seu fim principal, regulando-se pelas cláusulas deste contrato e pelos Estatutos adiante transcritos: V — que o capital da sociedade anônima é fixado em SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 600.000,00) dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias ao portador, no valor de Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10,00) cada uma, assim distribuídas entre os seus oito (8) acionistas: — MILTON CANDIDO DE ALMEIDA — vinte e duas mil e duzentas (22.200) ações; LEILA DE ALMEIDA DIAS e RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, dezessete mil e quatrocentas (17.400) ações cada um; GERONCIO DIAS FILHO, MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, JOSÉ MARIA CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR e JAYME NUNES FERNANDES RENDEIRO, seiscentas (600) ações cada um: VI — que a sociedade anônima ora instrumentalizada passa a reger desde este momento, pelos Estatutos seguintes: — ESTATUTOS. — CAPÍTULO PRIMEIRO — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, DURAÇÃO E OBJETIVO. — Artigo 1o. — Sob a denominação — "RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS S/A.", fica constituída

da uma sociedade por ações, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. — Artigo 20. — A sociedade tem sua sede, foro e administração na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. Artigo 30. — A sociedade tem por objetivo a exploração de todos os ramos da engenharia civil, comércio e indústria em geral, podendo ampliar suas atividades a outros ramos correlatos a seu fim principal, consoante determinarem os seus órgãos de direção e deliberativo. Artigo 40. — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Artigo 50. — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a Juízo da Diretoria. — Capítulo Segundo — CAPITAL SOCIAL e AÇÕES. — Artigo 60. — O capital da sociedade é de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 600.000,00) dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Dez Cruzeiros Novos (NCR\$ 10,00) cada uma; — Parágrafo Único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 70. — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação, por parte do acionista das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas nas Assembléias Gerais. — Artigo 80. — Cada ação assegura um voto nas deliberações da Assembléia Geral da Sociedade. — Artigo 90. — Em caso de aumento do capital social, aos acionistas será assegurado o direito de preferência à subscrição, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo Primeiro — A parte do aumento de capital com preferência haja sido expressa ou tacitamente recusada será colocada à disposição dos demais acionistas. Parágrafo Segundo — O direito de preferência não poderá ser cedido a pessoa não acionista. Capítulo Terceiro. — DA DIRETORIA — Artigo 10. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, todos acionistas, sendo um Presidente e dois Diretores.

— Artigo 11. — Os diretores distribuirão entre si as tarefas da administração. — Artigo 12. — Os diretores e o Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 13. — Nas ausências ou impedimentos ocasionais do Presidente, este indicará o diretor que o deverá substituir. Artigo 14. — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novo diretor, exceto se a vaga ser de dentro dos últimos seis meses do exercício social, quando a função será acumulada por outro diretor designado, pelo Presidente. Artigo 15. — Os diretores, em conjunto ou separadamente, tem amplos poderes e atribuições para, observada a legislação em vigor e os Estatutos, agir visando ao bom funcionamento da sociedade. Parágrafo Primeiro — Para o aceite de duplicata referente à compras efetuadas pela empresa superiores a Hum Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.000,00) exigir-se-á sempre a assinatura de dois diretores. Parágrafo Segundo — Para operações bancárias que importem oneração da sociedade — emissão, endosso ou aval de títulos e levantamento de numerário por empréstimo, exigir-se-ão sempre as assinaturas do Presidente e mais um Diretor; Parágrafo Terceiro — Não estando o Presidente em exercício, dará sua assinatura, no caso dos parágrafos anteriores, o diretor que haja sido designado para a substituição, na forma do artigo 14. supra. — Artigo 16. — As decisões da Diretoria serão registradas em livro próprio. Artigo 17. — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal, a assinatura de documentos que representem encargos para a sociedade, sem o acatamento do disposto no artigo n. 15. acima e cada diretor assumirá a responsabilidade pessoal pelos prejuízos advindos à sociedade por atos ou negócios que haja realizado, fora das prescrições legais e estatutárias. — Parágrafo Primeiro — Fica proi-

bido a qualquer Diretor avaliar ou endossar títulos ou prestar fianças, tudo em caráter pessoal, enquanto estiver no exercício de sua função, assumindo pessoalmente quaisquer consequências que resultem da infração deste dispositivo. Parágrafo Segundo — Igualmente fica vedado à sociedade, por qualquer membro de sua Diretoria, dar aval, endosso, fianças e outros favores a terceiros. Artigo 18. — O Presidente e os Diretores terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral. — Parágrafo Primeiro — Além da remuneração prevista neste artigo, farão jus a uma gratificação anual, a ser fixada pela Assembléia Geral e a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, compreendendo-se também aqui o Presidente. — Parágrafo Segundo — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos beneficiários após a aprovação dos respectivos balanços pelas Assembléias Gerais Ordinárias. Artigo 19. — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, quer ativamente, caberá ao seu presidente e a qualquer dos Diretores que assinarão pela sociedade, conjunto ou separadamente, tudo sem prejuízo das demais normas deste capítulo. Capítulo Quarto — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 20. — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral e exercerão as atribuições que lhe conferem a legislação aplicável a estes Estatutos. Artigo 21. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 22. — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio. Capítulo V — ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 23. — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o

exigirem. Artigo 24. — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvada as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Artigo 25. — A Presidência da Assembléia Geral, caberá, até a instalação dos trabalhos, a um dos membros da Diretoria e, em seguida, ao acionista que o plenário eleger. O presidente eleito escolherá, dentre os presentes, um acionista para secretariar os trabalhos. Artigo 26. — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sem qualquer limitação. Artigo 27. — Os acionistas só poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato e que prove também a qualidade de acionista. Capítulo Sexto — Exercício Social — Balanço — Dividendos e Reservas — Artigo 28. — O exercício social começará a primeiro (1º) de outubro de cada ano, terminando a trinta (30) de setembro de cada ano, quando, então, se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade, segundo as prescrições legais destes estatutos e as normas contábeis. Artigo 29. — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social serão feitas as seguintes deduções: dez por cento (10%) para reserva legal; dez por cento (10%) para o fundo destinado ao aumento do capital social; a percentagem que for distribuída como gratificação aos membros da Diretoria, na forma do artigo 19 acima; — dez por cento (10%) para cobertura dos prejuízos sociais pela cobrança de contas devidas. Parágrafo Único — O saldo que remanescer das deduções enumeradas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral, que dará, face às propostas da Diretoria, as aplicações que julgar convenientes à sociedade. Capítulo Sétimo — DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS — Artigo 30. — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. Artigo 31. — Por unanimidade de escolha dos outorgantes e reciprocamente ou-

Advogados fica eleita, para o período compreendido desde a constituição e legalização dos atos sociais até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1971, a seguinte Diretoria: — Presidente — Milton Cândido de Almeida — Diretores: — Raimundo Almeida da Silva e Gerônimo Dias Filho, desde logo empossados. Artigo 32. — Fica fixada da seguinte forma a remuneração mensal "pro-labore" da Diretoria para o primeiro exercício social: — Presidente — Quinhentos e Oitenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 580,00) e Diretores — Quinhentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 500,00). Art. 33. — Para constituir o primeiro Conselho Fiscal, empossado desde logo e cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Ordinária de 1971, ficam eleitos os doutores Otávio Augusto de Bastos Meira, Adherbal Augusto Meira Mattos e Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiros, casados, os dois primeiros advogados e o último engenheiro civil, residentes e domiciliados nesta cidade e para suplentes: — Jayme Nunes Fernandes Rendeiro, José Maria Cavaleiro de Macêdo Júnior e Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo, brasileiros, o primeiro desquitado e os outros casados, o primeiro e o último comerciantes e o segundo engenheiro civil, residentes e domiciliados nesta cidade. Parágrafo Único — Para o exercício de 1969, fica estabelecido para o Conselho Fiscal a gratificação de vinte cruzeiros novos (NCR\$ 20,00) mensais; VII — Que a sociedade anônima ora constituída continua com sede na avenida Presidente Vargas número 197 (Edifício Importadora), salas 211/212, onde está sendo escritório. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. **DECLARAÇÃO** — Declaro que me foi apresentada e será transcrita no traslado desta escritura a certidão de quitação da firma RUI L. DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., com o Im-

pôsto de Renda, certidão essa que ficará arquivada neste cartório, para os fins de direito. Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes: Alirio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Belém, 26 de maio de 1969. — (aa) Milton Cândido de Almeida. — Leila de Almeida Dias. — Raimundo Almeida da Silva. p.p. — Milton Cândido de Almeida. — Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo. — Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo. — José Maria Cavaleiro de Macêdo Júnior. — Jayme Nunes Fernandes Rendeiro. — Testemunhas: — Alirio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Procuração. — Pelo presente instrumento particular de mandato, eu, Gerônimo Dias Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na Av. Nazaré São Luiz, casa 31, constituído meu bastante procurador ao sr. Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade, na Av. Presidente Vargas, 197, salas 211/12, com poderes especiais e exclusivos para, em meu nome, firmar a escritura pública de recomposição de sociedade mercantil, consistente na admissão de sócios, aumento do capital social e transformação em sociedade anônima — da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — RUI L. DE ALMEIDA, Engenharia Ltda., sediada nesta cidade de Belém — Pará, da qual sou sócio e responsável técnico, podendo transgredir, discordar ou concordar com as cláusulas e condições, aditar outras, formar compromissos, alienar quotas, receber e dar quitação, imputar nomes, indicar outros requerer, peticionar,

solicitar certidões e traslados providenciar seu arquivamento na Junta Comercial fazer com que seja feita a publicação exigida por lei, em fim praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, inclusive substa-belecer. — Belém, 21 de maio de 1969. (a) — Gerônimo Dias Filho. — Reconhecimento: — Cartório Chermont. — Recebo a firma supra de Gerônimo Dias Filho. Belém, 22 de maio de 1969. Em testemunho (sinal público) da verdade. Zeno Veloso — Certidão n. 1.460/69 imp. Renda Delegacia da Receita Federal do Pará. Secretaria de Receita Federal. Em cumprimento ao despacho do sr. Delegado exarado no processo n. 3.718/69 de 16 de abril de mil novecentos e sessenta e nove, certifico que RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica com endereço neste Estado, para fins de prova perante o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) Está quite com o Imposto de Renda e adicionais restituídos, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera o interessado de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Hermínio Feio de Souza, Exator Federal nível 14-C do Ministério da Fazenda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos 18 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove a qual vai subscrita pela sra. Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha — Chefe da Seção de débitos e Processos Fiscais do Serviço de Arrecadação da Delegacia da Receita Federal no Pará. — D.R.F. S/A. Seção de Débitos e Processos Fiscais. Belém, (Pa) 18.04.69. — Maria Tereza Pampolha — Chefe. — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 26 de maio de 1969. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscre-

vo e assino em público e raso.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1969.

a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 180,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Cento e Oitenta Cruzeiros Novos.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Recomposição Social em 5 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 5365/69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1791/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.021 — Dia: 30.05.69).

FERREIS CORRETAGENS S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de Ferreis Corretagens S. A., convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 5 (cinco) de junho do corrente, às 20 horas, em sua sede social sita à Rua Gaspar Viana n. 472, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de capital social de acordo com o Dec. Lei n. 401 de 30.12.68 e Dec. Lei n. 519 de 7.4.69;

b) o que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.

(a) Elias Ferreira da Silva Presidente

(Ext. Reg. n. 2039 — Dias — 30, 31.5 e 3.6.69).

ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A VAREJO S.A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores Acionistas:**

Em cumprimento às disposições legais e ao que estabelece os nossos Estatutos, vimos apresentar aos Senhores Acionistas o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1968.

Colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários. Com o ensejo agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria.

Belém, de Maio de 1969

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BÔAS
Diretor — Presidente
MILTON MATTA
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**A T I V O**

Disponível		
Caixa	19.140,30	
Bancos	10.950,98	30.091,28
Realizável		
Mercadorias Gerais	190.439,91	
Duplicatas a Receber	9.906,04	
Promissórias a Receber	5.000,00	205.345,95
Imobilizados		
Banco da Amaz. C/Investimento	470,40	
Banco do Brasil C/Obrig. Reajustáveis	439,64	
Correção Monetária	23.805,68	
Ações	616,00	
Subscrições de Ações	50,00	
Móveis e Utensílios	2.777,96	
Depósito de Garantia	0,07	
Máquinas e Acessórios	18.611,50	
Bens Imóveis	103,00	
Serviços de Instalações	4,00	
Instalações	145,00	
Empréstimo Compulsório	29,85	
Despesas de Instalações	6.655,23	
Empréstimo Reversível	239,00	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	394,18	
Veículos	13.450,00	67.881,51
Pendente de Solução		
Prejuízos a Ressarcir	3.476,13	3.476,13
		NCr\$ 306.794,87

P A S S I V O

Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes	62.443,23	
Duplicatas a Pagar	131.892,09	
Promissórias a Pagar	74.000,00	268.335,32

Não Exigível

Capital	26.000,00	
Fundo de Reserva Legal	668,18	
Provisões	48,43	
Fundo de Reserva Estatutária	336,37	
Fundo de Indenização de Empregados	3,84	
Fundo de Correção Monetária	10.435,68	
Fundo de Ind. Trabalhista	253,88	
Fundo de Depreciação	443,95	
Lucros em Suspensão	269,22	38.459,55
		NCr\$ 306.794,87

A Diretoria:

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BÔAS
Diretor — Presidente
MILTON MATTA
Diretor — Comercial
JOAQUIM DE MELO VALE
Técnico em Contabilidade C.R.C. — Pa. n. 0415

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**D É B I T O**

Encargos do Exercício	
Impostos Diversos	19.293,45
Despesas c/Pessoal	34.868,34
Despesas Administrativas	13.200,00
Água, Luz, Telefone, Aluguéis, Propagandas, Despesas Diversas	55.002,52
Seguros	2.659,52
Descontos	20.406,07
Contribuição Social	6.138,41
	NCr\$ 151.568,37

C R É D I T O

Sub Locação	600,00
Desconto de Fornecedores	149,51
Dividendos	18,00
Veículos	2.394,00
Mercadorias Gerais	146.510,91
Prejuízos a Ressarcir	1.895,95
	NCr\$ 151.568,37

A Diretoria:

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BÔAS
Diretor — Presidente
MILTON MATTA
Diretor Comercial
JOAQUIM DE MELO VALE
Técnico em Contabilidade C.R.C. — PA. n. 0415

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e documentos respectivas bem como o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas de "Alberto Rolla Confecções à Varejo S.A.", os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as contas devem ser aprovados.

O Conselho Fiscal:

(a) Dr. EGIDIO SALES
Dr. OSWALDO SABINO FREITAS
JOSE MENDES LEITE

(Ext. Reg. n. 1993 — Dia — 30.5.69)

CIA. TEXTIL DE CASTANHAL

CASTANHAL — PARA

"RELATÓRIO DA DIRETORIA"

Senhores Acionistas:

Temos grande satisfação em levar ao conhecimento de nossos acionistas que o ano de 1968, nos trouxe a quase totalidade da implantação do nosso projeto industrial, tendo-se verificado em setembro o início parcial das atividades manufatureiras. — Estamos terminando a montagem do segundo grupo de fiação e a seção de engomagem e acreditamos que em junho atingiremos a plena marcha.

As obras civis concluídas no exercício, atingiram 9.000 metros quadrados, faltando terminar a seção de prensagem e enfiamento da matéria prima, com área de aproximadamente 1.200 metros quadrados, cumprindo-se assim, o projeto de construções civis.

Acreditamos que com a conclusão da montagem do equipamento em maio próximo, o ano de 1969 será inteiramente favorável à nossa Sociedade face a previsão de safras volumosas e também da exportação para países membros da ALALC, principalmente a Argentina.

Ao ensejo desta oportunidade, desejamos agradecer o apoio decisivo que recebemos de nossos acionistas, a colaboração da SUDAM, do Governo Estadual e da Prefeitura de Castanhal, do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A., do Banco do Estado do Pará, S.A., de nossos funcionários, e de todos aqueles que nos ajudaram na obra de desenvolvimento da Amazônia.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O

Disponível		
Caixa e Bancos	102.941,55	
Realizável a Curto Prazo		
Duplicatas a Receber		
Fábrica São Luiz Durão S.A. —		
Companhia Afiliada	186.155,62	
Menos: Duplicatas Descontadas (186.155,62)		
Acionistas — Conta Subscrição ..	197.434,00	
Contas Correntes		
Companhias Afiliadas	28.875,74	
Diversos	74.472,13	
Outras Contas a Receber	46.831,78	
Estoques (Nota 1)	876.459,16	1.224.072,81
Realizável a Longo Prazo		
Investimentos Pelo Custo	4.500,00	
Depósitos Legais e Fiscais	9.758,43	14.258,43
Imobilizado (Nota 2)		
Custo	3.455.171,92	
Menos: Provisão Para Depreciação ..	71.914,00	3.383.257,92
Diferido		
Diferença Cambial a Aplicar —		
Decreto Lei n. 401 (Nota 4)	111.267,86	
Despesas Pré-Operacionais e De		
Organização (Nota 3)	703.477,00	
Outros Valores	46.704,23	861.449,09
		5.585.979,80

Compensação		
Ações Caucionadas	8.000,00	
Seguros Contratados	3.950.000,00	3.958.000,00
		NCr\$ 9.543.979,80

P A S S I V O

Exigível a Curto Prazo		
Títulos a Pagar	410.854,55	
Financiamentos Diversos (Nota 4) ..	1.167.885,82	
Fornecedores	160.578,62	
Contas Correntes		
Companhias Afiliadas	51.064,70	
Dirigentes e Funcionários	9.321,05	
Diversos	60.062,44	
Contribuições Sociais e Diversos ..	59.827,08	1.919.594,26
Contribuições Sociais e Diversos		
Exigível a Longo Prazo		
Financiamentos Diversos (Nota 4) ..	723.669,79	
Provisão Para Eventuais Encar-		
os Financeiros	17.000,00	740.669,79
Não Exigível		
Capital (Nota 5)		
Domiciliados No País	3.086.366,00	
Domiciliados no Exterior	63.692,00	
	3.150.058,00	
Menos: Prejuízos Acumulados ..	(224.342,25)	2.925.715,75
		5.585.979,80

Compensação		
Caução da Diretoria	8.000,00	
Contratos de Seguros	3.950.000,00	3.958.000,00
		NCr\$ 9.543.979,80

(aa) BRENNÓ PACHECO BORGES
RONALD EDWARD JUNQUEIRA SMITH
GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES
RENATO PACHECO BORGES
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
PEDRO CARLOS CAJADO MONCAU
FRANCISCO CIOFFI JUNIOR
OSCAR DA SILVA REIS
SALATIEL PAES LÔBO — CRC-Pa. Contador

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E DE PREJUÍZOS ACUMULADOS PARA O PERÍODO INICIAL DE QUATRO MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

	N Cr\$	N Cr\$
Vendas de Produtos Manufatura-		
dos à Companhia Afiliada Du-		
rante a Fase Pré-Operacional ..		184.395,95
Custo dos Produtos Vendidos ..		244.865,31
		60.479,36
Outros Custos e Despesas		
Despesas Administrativas	72.317,12	
Despesas Financeiras	38.122,59	
Despesas Tributárias	425,98	
Depreciação	7.191,00	
Amortização das Despesas Pré-		
Operacionais e de Organização		
(Nota 3)	50.248,00	168.304,69
		(228.784,05)
Outra Receitas		4.441,80
rejuízo Líquido do Exercício ...		(224.342,25)

Prejuízos Acumulados

Saldo No Início do Exercício

Saldo no Fim do Exercício

(224.342,25)

(aa) BRENNO PACHECO BORGES
RONALD EDWARD JUNQUEIRA SMITH
GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES
RENATO PACHECO BORGES
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
PEDRO CARLOS CAJADO MONCAU
FRANCISCO CIOFFI JUNIOR
OSCAR DA SILVA REIS
SALATIEL PAES LOBO — CRC-Pa. — Contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunião Realizada Em 26 de Abril de 1969

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAI, declararam ter examinado detida e minuciosamente a escrita da Sociedade, o Balanço Geral e o Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1968, tendo encontrado tudo dentro dos preceitos legais pelo que são de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Castanhal, 26 de abril de 1969.

(aa) PAULO A. CASTRO
MURILO MACEDO
PEDRO C. DA MOTA

Belém, 26 de Abril de 1969

Ilmos. Srs. Diretores

"Companhia Têxtil de Castanhal"

Belém, Pará

Prezados Senhores,

Examinamos o balanço geral da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAI em 31 de dezembro de 1968 e a correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e de prejuízos acumulados para o período inicial de quatro meses findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame constante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessárias segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que o referido balanço geral e correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e de prejuízos acumulados, examinados por nós, são fidedignas demonstrações da situação financeira da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAI em 31 de dezembro de 1968 e dos resultados das operações do período inicial de quatro meses findo na mesma data, de conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

(a) ARNALDO DE CARVALHO LEITE FILHO
CRC — Pa. — 2845

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

NOTA 1 — ESTOQUES

Os estoques estão avaliados ao custo médio, inferior ao valor da realização, como segue:

	N Cr\$
Matéria Prima	662.546
Almoxarifado	156.106
Produtos em Andamento	47.911
Produtos acabados	9.896
	<u>876.459</u>

Estoques de matéria prima no valor de NCr\$ 603.000 estavam penhorados em 31 de dezembro de 1968, em garantia dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil S.A.

NOTA 2 — IMOBILIZADO

O imobilizado está apresentado pelo custo histórico e compreende:

	N Cr\$		
	Custo	Depreciação	Líquido
Terrenos	54.546	—	54.546
Edificações	1.639.454	10.930	1.628.524
Máquinas e Acessórios ..	1.663.365	55.778	1.607.587
Móveis e Utensílios	39.426	1.314	38.112
Veículos	58.381	3.802	54.489
	<u>3.455.172</u>	<u>71.914</u>	<u>3.383.258</u>

As obras do conjunto industrial foram praticamente concluídas durante o último trimestre do ano de 1968.

A provisão para depreciação está sendo constituída com base na vida útil estimada, a partir de setembro de 1968, quando a companhia começou a sua fase operacional, e foi debatida nas seguintes contas:

	N Cr\$
Despesas Pré-Operacionais e de Organização	64.723
Lucros e Perdas	7.191
	<u>71.914</u>

De acordo com a legislação em vigor, a partir do ano de 1969, a companhia passará a fazer anualmente a correção monetária do ativo imobilizado.

NOTA 3 — DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS E DE ORGANIZAÇÃO

	N Cr\$
Despesas Incorridas	753.725
Menos: Amortização	50.248
	<u>703.477</u>

Tôdas as despesas financeiras e administrativas incorridas até o mês de agosto de 1968 foram apropriadas nessa conta. Por serem consideradas despesas pré-operacionais e de organização 90% das despesas administrativas e financeiras incorridas durante os últimos quatro meses do exercício de 1968 também foram apropriadas nessa conta.

Tôdas as despesas pré-operacionais e de organização estão sendo amortizadas na base de 5 anos, a partir de 1.º de setembro de 1968, em face de estar previsto que as operações da companhia no futuro serão lucrativas.

NOTA 4 — FINANCIAMENTOS DIVERSOS:

Os saldos em 31 de dezembro de 1968 compreendem:

	Curto Prazo	Longo Prazo
	N Cr\$	N Cr\$
Banco do Brasil S.A. (Nota 1) ..	633.104	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.	305.760	
Banco Nacional de Investimentos S.A.	22.240	54.953
Banco Alfomares S.A.	132.400	

Maquinaria Têxtil del Norte de
Espanã S.A. (Us\$194.000) ..

74.302	668.717
1.167.886	723.670

De conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados, foi considerado como curto prazo o período de até 12 meses. Por conseguinte, os ativos realizáveis e passivos exigíveis em prazo superior a doze meses foram considerados como a longo prazo.

O saldo da Maquinaria Têxtil del Norte de Espanã S.A. refere-se a financiamento de bens importados, pagável em oito prestações anuais, vencendo juros de 6% ao ano. O saldo desse financiamento foi ajustado à taxa oficial de câmbio em vigor em 31 de dezembro de 1968 de NCr\$ 3,83 por Us\$1.00. A importância de NCr\$ 111.268, proveniente desse ajuste, foi contabilizada em uma conta específica no ativo diferido para ser aplicado nas futuras correções monetárias do ativo imobilizado a serem efetuadas pela companhia.

NOTA 5 — CAPITAL

A companhia foi constituída em 26 de janeiro de 1966.

Em 31 de dezembro de 1968 o capital era constituído de 3.150.058 ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada das seguintes classes.

	Número De Ações
Recursos Próprios	
Ações Ordinárias de Classe "A"	1.017.427
Recursos da SUDAM — Lei 5174/66	
Ações Ordinárias de Classe "B" Participam em Igualdade de Condições Com As Ordinárias de Classe "A"	324.135
Preferenciais, Sem Direito a Voto e Com Direito a Um Dividendo Fixo e Não Cumulativos de 6% Calculado Sobre o Seu Valor Nominal	1.803.496
	3.150.058

As ações ordinárias de classe "B" e preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, e durante esse período não receberão como bonificação, ações novas decorrentes de aumento do capital social realizado em consequência da correção monetária do ativo imobilizado. As ações ordinárias de classe "B" e as ações preferenciais poderão ser, a critério da Assembléia Geral, resgatadas pela companhia após a fluência do prazo legal.

Durante o exercício de 1968 o capital social foi aumentado por NCr\$ 1.385.551.

(Ext. Reg. n. 1983 — Dia — 30.5.69)

RODOFRIGO S/A. Reunião de Assembléia Geral Ordinária.

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social, à Av. Padre Eutíquio, 1845, nesta cidade, no próximo dia 30 do mês corrente, às 16,00 horas, para deliberarem sobre:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação de seus honorários; e

d) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969.

RODOFRIGO S/A.

a) Illegível.

(Ext. Reg. n. 1.986 — Dia:

23, 29 e 30.05.69).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. (EMBRASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo normas da legislação vigente a disposições estatutárias, temos a satisfação de submeter a consideração de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da conta Gastos à Amortizar, que funciona na estrutura do Balanço, em substituição à conta Lucros e Perdas referente ao exercício de 1968, já com o Parecer do Conselho Fiscal. Como é do conhecimento de Vv. Ss., não se registraram operações comerciais naquele exercício, mas o processamento contínuo de implantação do projeto aprovado pela SUDAM, em 13 de setembro de 1968.

Consoante plano de contas é para facilitar a análise pela SUDAM da execução do empreendimento projetado, as parcelas a ele referentes estão encaixadas sob o título Projeto em Execução, e nas sub-contas respectivas. Por outro lado, apesar do esforço dispendido na captação de incentivos fiscais destinados a compor a massa de recursos financeiros para a aplicação no projeto em tela, não ocorreu qualquer liberação neste exercício.

Salientamos que a conta Gastos à Amortizar absorveu exclusivamente as parcelas registradas sob o título Despesas Gerais. Não foi movimentada a conta Lucros & Perdas, que foi substituída por aquela conta.

Bragança, 31 de dezembro de 1968.

(aa) CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

PEDRO RIBEIRO DA SILVA

Diretor-Comercial

RAUL RIBEIRO FIGUEIRÓ

Diretor-Técnico

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Constâncio Nery Figueiró, Pedro Ribeiro da Silva e Raul Ribeiro Figueiró.

Bragança, 31 de dezembro de 1968.

Em testemunho O. F. da verdade.

(a) OSCIMAR FERNANDES — Tabelião

BALANÇO DOS VALORES PERTENCENTES A EMBRASA, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa		11.905,43
REALIZÁVEL		
Acionistas		100.573,00
IMOBILIZADO		
Projeto em execução:		
Móveis	37.927,00	
Embarcações	20.000,00	
Veículos	35.000,00	
Estudos, Elaboração e Implantação	25.423,40	
Frapiçhe	7.510,15	125.860,00
Gastos à Amortizar	4.050,97	
Móveis & Utensílios	110,00	130.021,52
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas		30.000,00
		NCr\$ 272.500,00

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital

EXIGIVEL

Contas à Pagar

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria

220.000,00

22.500,00

30.000,00

NCR\$ 272.500,00

Bragança, 31 de dezembro de 1968.
(aa) **CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ**
Diretor-Presidente
PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Diretor-Comercial
RAUL RIBEIRO FIGUEIRÓ
Diretor-Técnico

VISTO:
BELLARMINO PARAENSE DE BARROS
T. Cont. CRC — 0181 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, infra-firmados, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da Conta Gastos à Amortizar e demais documentos relativos ao exercício de 1968, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Bragança, 30 de abril de 1969.

- (a) **ILEGIVEL** — Membro
(a) **ANTONIO MOREIRA DE BASTOS** — Membro
(a) **ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA** — Membro

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Bragança, 30 de abril de 1969.

Em testemunho O. F. da verdade.

- (a) **OSCIMAR FERNANDES** — Tabelião.
(T. n. 15.132 — Reg. n. 2038 — Dia 30.5.69)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco da Amazônia S. A., realizada em terceira convocação, no dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede do Banco da Amazônia, Sociedade Anônima, sita à travessa Frutuoso Guimarães, número noventa, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, onde presentes se achavam acionistas representando mais de um quarto do Capital Social, conforme verificado pelas assinatu-

ras lançadas no livro de presença de acionistas, realizou-se, às dez horas, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, do Banco, em terceira convocação, regularmente convocada para deliberar sobre reforma dos Estatutos, para efeito de aumento do Capital do Banco, nos termos do Decreto-Lei federal número quatrocentos e noventa e três (493), de dez de março de mil novecentos e sessenta e nove, conforme Edital adiante transcrito. O senhor Presidente do Banco e acionista, doutor Francisco de Lamartine Nogueira, assumindo, na forma estatutária a presidência da Assembléia, convidou o doutor Jayme Ali-

pio de Barros, Procurador Geral da Fazenda Nacional e representante do Tesouro Nacional na presente Assembléia, para dirigir os trabalhos, o qual, assumindo a Presidência, após agradecer a distinção com que foi honrado, convidou os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias para servirem como Secretários com os quais compôs a mesa, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder à leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Banco da Amazônia S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 10,00 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre reforma dos Estatutos, para efeito de aumento de capital, nos termos do Decreto-Lei n. 493, de 10-03-69. Belém, 18 de abril de 1969. (a) Wanderley de Andrade Normando, Diretor no exercício da Presidência". Em seguida, o senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a proposta formulada pela Diretoria do Banco de ser o seu Capital Social aumentado de NCR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos), nos seguintes termos: "Senhores Acionistas — Submetemos à apreciação dessa Assembléia Geral um problema que reputamos de suma importância para as atividades do estabelecimento que dirigimos e para o qual solicitamos a atenção de V. Sas. De há muito que vimos procurando ajustar o capital desta casa às suas reais necessidades, visto que o atual NCR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) — se já não correspondia às suas necessidades à época de sua fixação muito menos o faz nesta fase de total transformação verificada em sua estrutura. Com as características tomadas pelo Banco da

Amazônia S.A., é notória a necessidade de que lhe concedam os recursos de que está a carecer para cumprir eficientemente sua atribuição de fiador de uma economia em fase de formação e, portanto, sempre insatisfeita de recursos para a efetivação de seu processo desenvolvimentista, em andamento. A expansão de suas atividades em todos os setores que demandam a assistência creditícia desta casa e até mesmo a instalação de sua Carteira de Câmbio têm sido obstadas pela insignificância do valor atual do capital registrado, sendo, portanto, imperiosa a adoção de medidas que removam tal obstáculo. Considerando que a restrição de suas atividades implica no retardamento do desenvolvimento de toda a área amazônica, propomos a essa douta Assembléia Geral que seja o atual capital deste Banco elevado para trinta milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 30.000.000,00), em sua primeira etapa, mediante a chamada dos Acionistas para a entrada de novos recursos, concedendo-se-lhes o prazo regulamentar para exercerem o direito de preferência. Imbuídos da certeza de que a efetivação da medida ora sugerida resultará em grandes benefícios para este estabelecimento e para toda a região, é que vimos submeter o assunto à apreciação esclarecida de Vs. Sas. Belém, 7 de abril de 1969. (aa) Francisco de Lamartine Nogueira — João Castelo Ribeiro Gonçalves — Antônio Moysés Nardaf — Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade — João Rodrigues Leal — Wanderley de Andrade Normando". Menção dada proposição mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco, assim redigido: Belém, 14 de abril de 1969. Senhores Acionistas — Tomamos conhecimento da mensagem que a Diretoria do Banco da Amazônia S.A., se propôs a encaminhar a essa Assembléia Geral, no sentido de que seja elevado o Capital Social do estabelecimento de NCR\$ 150.000,00 para NCR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos). Julgamos que referida medida se

impõe para fortalecimento do estabelecimento, razão pela qual recomendamos a sua aprovação. (aa) Dilia Aguiar Nogueira — José Jacinto Aben-Athar — Hilton de Oliveira Sousa". Passando a deliberar, a Assembléia resolveu, por unanimidade: a) Aprovar o aumento do capital do Banco de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos) em sua primeira etapa b) Mandar publicar aviso concedendo o prazo de trinta (30) dias para os atuais Acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de novas ações operando-se a integralização, pelo valor nominal, no ato da subscrição; c) Estabelecer que a União exercerá o direito de preferência, em substituição aos Acionistas que não o fizerem. Esgotada a pauta dos trabalhos e como nenhum Acionista quisesse manifestar-se, o senhor Presidente da Assembléia, após agradecer a presença dos senhores Acionistas suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Acionistas presentes, que ouviram a sua leitura, e, por mim, Alberto Seguin Dias, Acionista, servindo de Secretário, que a lavrei, subscrita. Pelo senhor Presidente foi a seguir, declarada encerrada a reunião.

(aa) JAYME ALÍPIO DE BARROS
FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA;
JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES;
JOÃO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE;

ELIEZER DE FRANÇA RAMOS FILHO;
Pp. de RAMIRO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE — Alberto Seguin Dias;

Pp. de WILLIAM BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE — Alberto Seguin Dias;

ALBERTO SEGUIN DIAS
Confere com o original.
Belém, 30 de abril de 1969.
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos, na 1a. via, na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 6 de maio de 1969.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata, em duas (2) vias, foi apresentada no dia 6 de maio de 1969, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 3.754/57, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.399/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de maio de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**
—Diretor—
(Ext. — Reg. n. 2043 — Dia 30/5/69).

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZONIA S/A. —
VIPASA
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas da firma Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 5 do mês de junho de 1969, às 17,00 horas, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, 205, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento de Capital com aproveitamento de suas reservas disponíveis;
b) Reforma do Estatuto.
c) O que ocorrer.
Belém, 26 de Maio de 1969.
a) **Eduardo Viana Pereira**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1.996 — Dias 28, 29 e 30.05.69).

ERRATA

Por ter sido publicado com imperfeição o "Débito" da Conta Lucros e Perdas de 31.12.1968, da A ELETORRADIO S. A., na Edição n. 21526 de 29.4.1969, abaixo publicamos a parte alterada com as devidas correções:

A ELETORRADIO S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

DÉBITO

Resultados Negativos:	
Impostos e Taxas	46.868,27
Previdência Social; Salário Educação; Salário Família; Devoluções Diversas; Prêmios de Seguros; Veículos, C/Custeio; Multas e Mórtes; Gratificação Salarial; Abono de Emergência; Despesas de Ordenados; Despesas do Fundo de G. do Tempo de Serviço; Despesas de Juros e Descontos; Despesas Bancárias; Despesas de Frações e Abatimentos; Despesas de Anúncios e Propaganda e Despesas Gerais	135.983,37
Reserva para Cobranças Duvidosas	2.012,72
Fundo para Depreciações	3.133,09 187.967,45

Lucro Líquido: —

Fundo de Reserva Legal	35,95
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	683,13 719,08
	NCr\$ 188.716,53

Firmino Ferreira de Mattos — Diretor
José Maria de Oliveira Andrade — Diretor
João Aureliano Corrêa — Diretor

Francisco Moreira Pacheco
Contador — CRCPa. 0584
(Ext. — Reg. n. 1992 — Dia 30.5.69).

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Apresentação de propostas para a aquisição de cabos telefônicos para a construção da rede urbana do novo sistema telefônico do município de Belém.

A Companhia de Telefones do Município de Belém torna público, para conhecimento os interessados que, às quinze (15) horas do dia 27 de junho de 1969, na sede social da Companhia, situada à rua Caspar Viana n. 144, em Belém, Capital do Estado do Pará, a Comissão de Concorrência designada receberá propostas, referentes à aquisição de cabos telefônicos para a construção da rede urbana.

As firmas interessadas deverão se inscrever na sede

da Companhia, quando lhes serão apresentadas as exigências e requisitos necessários à formulação das propostas.

Fica entendido desde já que a Companhia de Telefones do Município de Belém se reserva o direito de anular, cancelar ou revogar a concorrência ou o resultado da mesma, no todo ou em parte, abrangendo um ou mais proponentes, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Belém, 26 de Maio de 1969
Companhia de Telefones do Município de Belém

CARLOS PEDRO NASSER
Diretor — Presidente
VICTOR CONSTANTE
PORTELA

NESTOR PINTO BASTOS
Diretor — Financeiro
(Ext. — Reg. n. 2043 — Dia 30/5/69).

ELETRORADIO S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária da "A Eletorrádio S. A.", realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de Mil Novecentos e Sessenta e Nove (1969), às Oito (8) horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 273, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da "A Eletorrádio S. A.", previamente convocada. Iniciando os trabalhos os presentes aclamaram o acionista, Senhor Américo Martins Mendes, para dirigir a reunião, o qual, assumindo a Presidência, agradeceu a indicação do seu nome e após constatar a existência de número legal convidou os acionistas, Antonio José Carlos Cerveira e Olga Lamas Mendonça para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao 1.º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "Folha do Norte", redigido nos seguintes termos: — "A Eletorrádio S. A.". Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo, n. 273, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1969 (quarta-feira) às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1968; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969; c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e d) O que ocorrer. Belém-Pará, 15 de abril de 1969. a) João Aureliano Corrêa. Diretor. Após, o Senhor Presidente determinou ao 1.º Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração

da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1968. Ainda pelo 1.º Secretário foi procedida a leitura de um ofício assinado pelo Diretor João Aureliano Corrêa, renunciando ao cargo para o qual foi eleito para o triênio de 1968/1970, por motivo de ordem particular. Passando a ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu a discussão às Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1968. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto, foram tais peças postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir, foi aprovada também por unanimidade, a transferência de NCr\$ 683,13 (Seiscentos e Oitenta e Três Cruzeiros Novos e Treze Centavos), restante do lucro líquido referente a 1968 existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", para a conta Fundo para Aumento de Capital. Continuando, o Senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Procedendo a eleição foi constatada a apresentação de uma única chapa, que recebeu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: "Conselho Fiscal" — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante; Eric Percival Pitmann, brasileiro, casado, bancário e Rubem Martins, brasileiro, casado, corretor — Efetivos e Timotheo Parente, brasileiro, casado, bancário; Maximino Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante e Dr. Cláudio Martins, brasileiro, casado, corretor — Suplentes, todos residentes e domiciliados nesta Cidade, que foram declarados empossados. Logo após, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Depois de discutido o assunto, foram aprovados por todos os presentes, os honorários mensais a partir de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Oitocentos Cruzeiros Novos

(NCr\$ 800,00) para cada Diretor; Cem Cruzeiros Novos (NCr\$ 100,00) para cada sub-Diretor e Dois Cruzeiros Novos (NCr\$ 2,00) para cada Conselheiro Fiscal efetivo. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou o pronunciamento dos presentes sobre o preenchimento do cargo de Diretor, em virtude do acionista, Senhor João Aureliano Corrêa ter renunciado o cargo para o qual foi eleito, com mandato para o triênio de 1968/1970, tendo o Plenário aprovado por unanimidade que o mencionado cargo permanecesse vago, fazendo a distribuição de seus encargos entre os demais Diretores, sem acúmulo de remuneração. Solicitou a palavra o acionista, Senhor José Maria de Oliveira Andrade, para propor um voto de louvor e agradecimento ao acionista Senhor João Aureliano Corrêa pela valiosa colaboração que prestou a Sociedade, no exercício de suas funções, proposta esta que, submetida à votação, mereceu aprovação unânime. Como ninguém mais desejasse se manifestar e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando à 2a. Secretária que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. (a.a) Olga Lamas Mendonça — 2a. Secretária, Antonio José Carlos Cerveira — 1.º Secretário e Américo Martins Mendes — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1969. (a.a) Américo Martins Mendes, Antonio José Carlos Cerveira, Olga Lamas Mendonça, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Célia Mendes Carneiro, João Aureliano Corrêa, José Maria de Oliveira Andrade e Nivaldo Souza Rabelo.

"Está conforme o original"
Belém, Pará, 30 de abril de 1969.

OLGA LAMAS MENDONÇA
2a. Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em

meu arquivo, assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1969.
ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns.5276/77 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1729/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969. Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 1991 — Dia 30/5/69).

A NACIONAL S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES "MUNDO ELÉTRICO"

Ata da Assembléia Geral Ordinária.

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social de A Nacional S/A — Comércio e Representações "Mundo Elétrico", sita à Rua Gaspar Viana n. 187, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas desta empresa a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 2, 3 e 8 de abril de 1969 e no jornal "O Liberal" edições dos dias 29.03.69, 31.03.69 e 01.04.69. a) Relatório da Diretoria Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968; b) Eleição da Diretoria para o biênio 1969/1971; c) o que ocorrer. Verificando haver número de

acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Sr. Albano Alves Gaspar, que convidou para 1.º e 2.º Secretários respectivamente os Srs. Carmen Pereira Martins e Affonso Martins Mendes Filho. Composta assim a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, sendo essa formalidade dispensada pelos acionistas presentes, uma vez que todos já estavam no conhecimento do texto da mesma. Por serem já do conhecimento dos acionistas presentes em virtude de sua publicação no "Diário Oficial do Estado" de 26 de abril de 1969 e na "Folha do Norte" edição do mesmo dia, mês e ano, foi também dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1968 que tiveram a aprovação unânime da Assembléia Geral. Em seguida, de acordo com a "Ordem do Dia" o Presidente da Assembléia Geral comunicou aos senhores acionistas que deveriam eleger a nova Diretoria da empresa, cujo mandato estava findo, bem assim como os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Antes de se proceder à eleição, o Sr. Almerindo Lourenço Ferreira, Vice-Presidente da atual Diretoria, achou oportuno comunicar a renúncia dos Diretores Srs. Adriano de Oliveira Marques Ramos e Dr. César Bentes Gomes da Silva, conforme correspondência dirigida à Direção de nossa empresa em 31 de dezembro de 1968, onde alegam que a sobrecarga de afazeres os impede de continuar a fazer parte da Diretoria. O Sr. Ferreira lamenta que os referidos Diretores não possam permanecer no exercício dos seus cargos, a prestar-nos a sua valiosa cooperação, mas consola-o a certeza de que os Diretores remanescentes e a firma poderão contar sempre com a sua amizade e interesse por todos os assuntos que digam respeito à nossa organização. Por proposta do acionista Sr. Oli-

valdo Rayol da Silva foram eleitos por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, para a Diretoria no biênio 1969/1971: Diretor-Presidente: Sr. Manuel Victor Constante Portela, Diretor-Vice-Presidente: Sr. Almerindo Lourenço Ferreira, Diretor-Administrativo: Sr. Moacir Castro Moura, com mandato de dois anos. Para o Conselho Fiscal: Membros efetivos, Srs. Mário de Freitas Guimarães, Antônio Nelson Elias Abrahão e Afonso Martins Monteiro; membros suplentes, Srs. Bernardino José da Silva Gomes, Hiram Simões Rollo e José Pereira Ramos. Ficou ainda decidido que os membros do Conselho Fiscal quando no desempenho de suas funções perceberão no presente exercício, os honorários mensais de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). O acionista sr. Carmen Pereira Martins propôs a distribuição do dividendo de 8% (oito por cento) e a fixação da Gratificação da Diretoria em NCr\$ 18.000,00, ficando o Presidente da Diretoria autorizado a fixar os honorários mensais dos Diretores até o limite permitido por lei. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, ficando ainda estabelecido que o restante do Saldo à disposição da Assembléia Geral será contabilizado em "Lucros em Suspensão" para posterior aplicação no aumento do Capital Social. Terminada a "Ordem do Dia", o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestasse, deu por suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata pelo secretário designado. Momentos depois, reabertos os trabalhos, o Sr. Secretário procedeu à leitura deste documento, que, achado conforme, foi assinado por todos os acionistas presentes. A presente Ata é cópia autêntica da qual foi lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de nossa Sociedade.

Belém, 29 de abril de 1969.

a) Manuel Victor Constante Portela
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de

Victor C. Portela.

Belém, 28 de maio de 1969.
Em testº Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
O Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 5364, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1790/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2020 — Dia 30.5.69)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária dos acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada em primeira convocação, no dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede do Banco da Amazônia, sociedade anônima, sita à Travessa Frutuoso Guimarães, número noventa, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, onde presentes se achavam acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, realizou-se, às nove horas, a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco, em primeira convocação, regularmente convocada para decidir a respeito das matérias constantes do edital adiante transcrito. Assumindo a presidência da Assembléia, na forma estatutária, o senhor

Presidente do Banco e acionista, Doutor Francisco de Lamartine Nogueira, numa deferência especial para com o representante da União, Doutor Jayme Alípio de Barros, Procurador Geral da Fazenda Nacional e representante legal do Tesouro Nacional na presente Assembléia, passou a presidência dos trabalhos ao mesmo, o qual após agradecer a honra que lhe foi concedida, convidou os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias para servirem como secretários com os quais compôs a mesa, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder a leitura do edital de convocação, nos seguintes termos: — "Ministério do Interior — Banco da Amazônia S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 9 (nove) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre: — a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969/70; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) fixação dos honorários do Conselho Fiscal; e) o que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1969. a) Wanderley de Andrade Normando, Diretor no exercício da Presidência" Passando a deliberar, a Assembléia inicialmente dispensou a leitura dos documentos enumerados na letra A, do edital de convocação, em virtude de haverem sido amplamente publicados na Imprensa local. Em seguida, por proposta do senhor representante do Tesouro Nacional, foram unanimemente aprovados o Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Propôs, a seguir, o

senhor representante do Tesouro Nacional fossem eleitos para compor o Conselho Fiscal do Banco, durante o exercício de 1969/70, como titulares e suplentes, respectivamente, dona Dilia Aguiar Nogueira, representando o Ministério da Fazenda, Hilton de Oliveira, Sousa, representando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e Doutor Jayme, digo Doutor José Jacinto Aben-Athar, pelos acionistas minoritários, Guilherme Nunes Lamarão, Alexandre Matias da Silva Santos e Edmundo Moura, o que foi aceito por unanimidade, cabendo a presidência do Conselho Fiscal à representante do Ministério da Fazenda, na forma estatutária. Aproveitando a proposta do senhor representante do Tesouro Nacional, a Assembléia fixou os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal nas seguintes bases: Presidente do Banco, hum mil e oitocentos cruzeiros novos; Diretor, hum mil seiscentos e vinte cruzeiros novos; Membro do Conselho Fiscal, cento e oitenta cruzeiros novos, para o exercício de 1969. Na parte referente a "o que ocorrer", a Assembléia decidiu o seguinte: — a) apreciando sugestão da Diretoria do Banco, de serem vendidos os imóveis de propriedade do Banco, que eram destinados ao armazenamento de borracha quando no exercício da delegação do monopólio da comercialização desse produto, situados em Rio Branco, Manaus, São Paulo e Rio de Janeiro e outras localidades, autorizar a venda mediante concorrência pública; b) examinando proposta da Diretoria do Banco referente a permuta do imóvel de propriedade do Banco localizado à Avenida Independência, esquina com a Rua Professora Cora de Carvalho, na cidade de Macapá, capital do Território do Amapá, onde funcionou a sua Agência, por um terreno situado na confluência da Avenida FAB, principal artéria da cidade, com a Rua Coronel José Serafim, com 450 metros quadrados, onde o

Banco pretende construir um prédio para instalar sua Agência, autorizar a permuta por ser convenientes aos interesses do Banco; c) estudando a proposta constante do Parecer Superintendência de Serviços número 69/59, de vinte e dois de abril do ano em curso, da Diretoria do Banco, referente a estipulação de quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco, a ser deduzida do lucro líquido apurado no último balanço, na forma prescrita na letra c) do artigo trinta e quatro (34) dos Estatutos do BASA, transferir o saldo da conta Lucros e Perdas para o referido Fundo a quantia de NCr\$ 718.080,07 (setecentos e dezoito mil oitenta e sete cruzeiros novos e sete centavos), ficando, assim, o Banco autorizado a fazer a aplicação, na forma regulamentar da referida importância, bem como do saldo atual da mencionada Fundo, no montante de NCr\$ 481.919,93 (quatrocentos e oitenta e hum mil novecentos e dezenove cruzeiros novos e noventa e três centavos) ainda por proposta da Diretoria do Banco transferir para o Fundo de Prejuízos Eventuais, o saldo existente na conta "Lucros e Perdas", no montante de NCr\$ 28.563.089,30 (vinte e oito milhões quinhentos e sessenta e três mil oitenta e nove cruzeiros novos e trinta centavos), após a dedução da importância de NCr\$ 718.080,07 já mandada transferir para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco. Esgotada a pauta dos trabalhos e como nenhum acionista quisesse se manifestar, o senhor Presidente da Assembléia, após agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes, que ouviram a sua leitura, e, por mim, Alberto Seguin Dias, acionista servindo de secretário, que a lavrei, subscrita. Pelo senhor presidente foi a seguir declarada encerrada a reunião.

não.

a) Jayme Alípio de Barros
Francisco de Lamartine Nogueira
João Castelo Ribeiro Gonçalves
João Rodrigues Leal
Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade
Eliezer de França Ramos Filho
P.p. de Ramiro Blanco de Abruñhosa Trindade
Alberto Seguin Dias
P.p. de William Blanco de Abruñhosa Trindade
Alberto Seguin Dias
Alberto Seguin Dias
Confere com o original
Belém, 30 de abril de 1969
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma retro do Dr. Alberto Seguin Dias
Belém, 06 de maio de 1969
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 06 de maio de 1969
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 7 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 3751/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1398/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de maio de 1969

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial
(Ext. — Reg. n. 2044 — Dia 30/5/69).

MARTINS MELO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. 04895587

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 10 (dez) de maio de mil, novecentos e sessenta e nove.

Aos dez dias de maio de mil, novecentos e sessenta e nove, às quinze horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social, à rua Jerônimo Pimentel, número seiscentos e cinquenta, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Martins Melo S/A Indústria e Comércio, legalmente convocados para tal, através de anúncios publicados pela imprensa local. Havendo número legal de acionistas presentes, conforme se verifica através de suas assinaturas exaradas no Livro de Presença às folhas nove, o acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, unânime aclamado para presidir os trabalhos, convidou para secretariá-lo os acionistas Amadeu Fernandes Cavaco e Carlos Alberto Lopes que assumiram as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída assim a mesa, ordenou o senhor Presidente que fosse dada a leitura do anúncio de convocação que estava assim redigido: "Martins Melo S/A Indústria e Comércio — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 10, às 15 horas, em sua sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, n. 650, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Contas da Diretoria e balanço; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 5 de maio de 1969, a) A Diretoria". Terminada a leitura, foi posto em apreciação o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, já com o parecer aprovativo do ilustre Conselho Fiscal. Concluída a apreciação e posta a matéria em discussão, sem nenhum pronunciamento contrário, o senhor Presidente da Assembléia submeteu os respectivos documentos à aprovação, tendo esta sido unânime por todos os

acionistas presentes e não impedidos de votar por lei nesta matéria. Aprovadas, desta forma, as contas da Diretoria referentes ao exercício de mil, novecentos e sessenta e oito, passou-se à segunda parte da ordem dos trabalhos: "Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal", ocasião em que, por proposta do acionista senhor Germano José de Melo, foram todos os membros da Diretoria reeleitos, permanecendo assim composta: Presidente — David Lopes; Vice-dito — Alvaro Domingues Correia; Diretor Gerente — Amélio Marques Paixão e, Diretores: Amadeu Fernandes Cavaco e Augusto Gonçalves Correia. Sub-diretores: Heliberto Ruy de Paiva, Antônio Sabá de Castro, Almiro Fernando Escudeiro, Luiz Barbosa de Souza e Manuel Francisco Gonçalves. Igualmente, foram todos os membros do Conselho Fiscal reeleitos, por proposta do acionista Amadeu Fernandes Cavaco, sem nenhum pronunciamento em contrário, ficando mais uma vez assim constituído o Conselho Fiscal: Membros efetivos: José Ivo Loureiro do Amaral, Germano José de Melo e Francisco Ribeiro França; membros suplentes: Antônio Maria Coêlho, Francisco Corrêa da Silva e Maximino Abel Lopes Tavares. Passou-se em seguida à terceira parte da ordem dos trabalhos "O que ocorrer", havendo então lembrado o acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, levando em consideração o constante aumento do custo de vida, estarem os pro-labores da diretoria num nível bastante baixo, pelo que, opinava fossem reajustados, propondo ainda, para o que passou a presidência ao acionista Germano José de Melo, que as retiradas dos diretores passasse para NCr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) a partir deste mês de maio, inclusive. Em seguida, retomando a presidência o acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida em voz alta pelo primeiro

secretário e achada conforme, foi assinada pela mesa e todos os acionistas presentes.

Belém, 10 de maio de 1969.

aa) Antônio Gonçalves Bastos
Amadeu Fernandes Cavaco
Carlos Alberto Lopes
David Lopes, por si e
p.p. de Alvaro Domingues
Correia e
Augusto Gonçalves Correia
Amélio Marques Paixão
Antônio Sabá de Castro
Serafim Pereira
José Ivo Loureiro do
Amaral
Germano José de Melo
Antônio Soares Nunes
Margarido e
Manuel Francisco Gonçalves.

Confere com o original.

a) David Lopes
Presidente

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 22 de maio de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5278/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1730/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 1989 — Dia 30.5.69)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A
(MAEISA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1969.

As dez horas do dia 30 de Abril de mil novecentos e sessenta e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Marcos Athias Exportação e Importação S/A, portadores de ações representativas de mais de dois terços do Ca-

pital Social, conforme verificação feita no livro de presença. Os trabalhos foram iniciados, tendo sido composta a mesa dos trabalhos pelo senhor Marcos Athias, secretariado pelos senhores Abraham Athias e Elieser Athias. Foi lido o anúncio de convocação feito no Diário Oficial nos dias 28, 29 e 30, e a seguir o senhor Presidente usou da palavra para dizer, que de acordo com o que fôra há pouco lido pelo secretário, a Assembléia estava reunida para apreciação das contas da Diretoria referentes ao ano de 1968, já publicadas pela imprensa oficial do Estado, e cujos originais transcritos no Livro Diário da Sociedade se achavam sobre a mesa dos trabalhos, a disposição dos senhores acionistas para exame, bem como toda a documentação do Caixa, relativo ao mesmo exercício. Procedida a leitura das peças contábeis, constantes do Balanço Geral, e demonstração da conta de Lucros e Perdas, o senhor presidente colocou a palavra a disposição dos acionistas, que se manifestassem sobre as contas que acabavam de ser lidas. Como ninguém quisesse se manifestar o assunto foi submetido a votação, tendo se verificado a aprovação unânime de todas as contas da Diretoria, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal. Foram reeleitos pelo período de mais um ano para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Nestor Pinto Bastos, Antonio Nicolau da Costa, e Aldo Urbati. Membros Suplentes: Júlio Bendahan, Isaac Soares e Jaime Bentes. A seguir o Senhor presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada pelos acionistas, ratificando no momento os seus propósitos no sentido de mais trabalhar pelo engrandecimento da Sociedade. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão as doze horas, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por toa assinada, extraindo-se uma cópia autêntica para

fins de direito.

Belém, 30 de abril de 1969

Em tempo: Ficou mantida a mesma remuneração para os membros do Conselho Fiscal.

aa) Marcos Athias, Abraham Athias, Jacob Athias, Adolfo Dimenstein, Alberto Castelo Branco Bendahan, Fortunato Jaime Athias, Elieser Athias, Simi Bensimon Athias, Altevir Alves Ferreira, Messody Melul, Maria de Lourdes Torga.

Confere com o original

MARCOS ATHIAS
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de maio de 1969

ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 5392, que vai por mim rubricada com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1797/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1969.

O Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2045 —

Dia 30/5/69).

BRASIL EXTRATIVA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 9 do mês de junho do corrente ano, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) elevação do capital social, com incorporação de recursos derivados de dedução do imposto de renda, como assegurado pela Lei n. 5.174/66 e na forma das habilitações reconhecidas pela SUDAM;
- 2) alteração dos estatutos sociais;
- 3) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de maio de 1969.

(aa) Otávio Bittencourt Pires
Diretor-Presidente
Haroldo Stoessel Sadalla
Diretor-Superintendente
João Pereira Simão
Diretor
Fernando de Freitas Leite
Diretor

(Ext. Reg. n. 2024 — Dias — 30, 31.5 e 3.6.69)

CLUBE DE PARAQUEDISMO "OS COMETAS"
Edital de Convocação

O Clube de Paraquedismo "Os Cometas" convoca sua Diretoria e seus sócios para reunirem-se em Assembléia Geral no dia 7 de junho de 1969, às 14:30 hs. na sede do Aero Clube do Pará, a fim de efetuar a substituição dos Srs. Vice-Presidente e Tesoureiro.

A DIRETORIA

P. Diretoria

(a) Edison Demachki

Dir. Téc. Auxiliar

(T. n. 15.133. Reg. n. 2037 — Dia — 30.5.69)

ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A.

Filial de Belém

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. João Abba-de Neto, a reassumir as funções de Supervisor das instalações da Companhia no Aero-

porto de Marabá, donde referido Senhor ausentou-se desde o dia 19 do corrente, sem motivo justificado, dentro de três dias, a contar desta data, sob pena de demissão.

Belém, 30 de maio de 1969.

(a) p/ Geraldo Coêlho
Gerente

(T. n. 15.128. Reg. n. 2030 — Dia 30.5.69)

RODOFRIGO S/A.

Reunião de Assembléia Geral Extraordinária.

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de RODOFRIGO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 do mês corrente, em sua sede social, à Av. Padre Eutíquio, n. 1845, às 16,00 horas, para deliberarem sobre:

a) — Apreciar o pedido de demissão do Diretor Comercial;

b) — Preenchimento do cargo vago;

c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969

RODOFRIGO S/A.

a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 1.984 — Dias 28, 29 e 30.05.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ademarina Montes Ferreira, Maria de Fátima Barral Secco, Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Sílvia Helena de Almeida Contente, Simone Maria Gondim Bezerra, Maria de Nazaré Pinto de Oliveira, e no Quadro de Advogados o Bacharel em Direito Walter Wilton Arbage.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de maio de 1969.

(a) João Francisco de Lima
Filho

1.º Secretário

(T. n. 15112 — Reg. n. 1937 — Dias — 27, 28, 29, 30 e 31.5.69)

SOARES DE CARVALHO, SABOES E ÓLEOS S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, no próximo dia 6 de Junho de 1969, às 10,00 horas, para tratar do seguinte:

— Alteração dos Estatutos Sociais;

— O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.

MANOEL GONÇALVES

LEITAO — Diretor

JOSE MARTINS PEREIRA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1205 — Dias 28, 29 e 30—5—69)

RODOFRIGO S/A.
— A V I S O —
Art. 99

Comunicamos aos senhores acionistas de RODOFRIGO S.A. com sede nesta cidade, à Av. Padre Eutíquio, 1845, que se encontram à sua disposição na sede social os documentos referentes ao art. 99 da Lei n. 2627.

Belém, 23 de maio de 1969.

RODOFRIGO S/A.

a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 1.985 — Dias 28, 29 e 30.05.69).

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)
A N Ú N C I O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede da Empresa, na Praça Felipe Patroni, s/n., nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 27 de maio de 1969

(a) Mário da Silva Machado
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1214 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

FRIGORÍFICO SANTA
RITA S. A. (FRISAR)
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês às 15,00 horas, em nossa sede social sita à Travessa Benja-

mim Constant, 457, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Balanço Geral;

d) Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1968;

e) Eleição da Diretoria;

f) Eleição do Conselho Fiscal;

g) O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1969.

(a) Lauro Vicente Franco
Presidente

(Ext. Reg. n. 1207 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
EDITAL

"Companhia Têxtil de Castanhal — Assembléia Geral Ordinária — Convocação" — Por este edital estão convocados os Senhores acionistas da Sociedade Companhia Têxtil de Castanhal a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de maio de 1969, às 10 horas, na sede social, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 4665, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968; 2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Castanhal, 23 de maio de 1969. A DIRETORIA.

PEDRO CARLOS CAJADO
MONCAU

Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 1209 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

NAHCONIRMAO COMERCIO S. A.

Assembléia Geral Ordinária
Na forma dos Estatutos, convido os Srs. Acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 de junho p. futuro em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte:

- apreciar e julgar as contas do exercício de 1968;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- fixar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.

(a) **Esther Nahmias Nahon**
Presidente

(Ext. Reg. n. 1202 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores acionistas desta Empresa que se acham à sua disposição, em nossa Sede Social, à Rua de Santo Antônio, 191, durante às horas de expediente normal, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 30 de abril de 1969.

Belém, 15 de maio de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1205 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

GALLIANO CEI INDUSTRIA E COMERCIO, S. A.

(GACESA)

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de junho do corrente às 10 horas da manhã, em nossa sede social à Marquês de Pombal, 44 para tratar dos

seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1969

(a) **GALLIANO CEI**
Presidente

(Ext. Reg. n. 1212 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Augusto Amorim da Gama Azevedo, Sálvio Albertino Miranda Corrêa Jr., Euler Aranha Martins, Celeste da Silva Alves, Celeste Predicanda Neno Silva Franco, Maria do Carmo Trindade Moraes, e Milton Augusto de Brito Nobre, e no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito Fernando Otávio Mercês e Iran de Arimathea Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 23 de maio de 1969.

(a) **João Francisco de Lima**
Filho

1.º Secretário

(T. n. 15116 — Reg. n. 1957 — Dias 27, 28, 29, 30 e 31/5/69).

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.

— Aviso aos Acionistas —

Pedimos o comparecimento dos srs. Acionistas, à Avenida Almirante Barroso, 3775, no horário comercial, a fim de que possam receber o dividendo de 8% autorizado pela Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1969.

Na oportunidade lembramos a necessidade de trazerem os certificados de ações com a finalidade de serem trocados.

Belém (Pa), 19 de maio de 1969.

(a) **ALTAIR CORREA VIEIRA**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1953 — Dias 27, 28 e 29/5/69).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

— FORLUZ —

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S.A. — FORLUZ — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia seis (6) de junho de 1969, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Gov. José Malcher, n. 1670, desta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- conhecimento e deliberação dos atos praticados pela Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, e relativos à incorporação desta subsidiária àquela empresa;
- demaís atos conexos e ligados à incorporação.

Belém, 26 de maio de 1969.

(a) **A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 1980 — Dias 27, 31/5 e 3/6/69).

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ES- TADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL DO ES-
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

— EDITAL —

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidada dos todos os acionistas desta Empresa, para se reunirem em sessão Extraordinária, no dia 31 de maio de 1969, em sua sede social, à rua da Municipalidade, n. 670, as dez horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social, na conformidade dos dispositivos legais;
- Aproveitamento nesse aumento, da Reavaliação do Ativo Imobilizado e saldo da conta Reserva para aumento de Capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1969.

WADY THOMÉ CHAMIE
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1945 — Dias 24, 28 e 31—5—69)

BELAUTO — BELEM AUTOMOVEIS S/A

Assembléia Geral Extraordinária. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2879, às 15 horas do dia 6 mês de junho do corrente ano, para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria:

- reestruturação da Diretoria;
- criação do cargo de presidente da Assembléia Geral;
- alteração dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 23 de maio de 1969.

(a) **José Joaquim Martins Júnior**

Diretor-Presidente
Maria Rosa Martins Corrêa
Diretor-Administrativo
Mário Rodrigues Pinto Leite
Diretor-Comercial

(Ext. — Reg. n. 1965 — Dias: 27, 28 e 29/5/69).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A
Comércio, Indústria e Agricultura

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A. — Comércio, Indústria e Agricultura, a comparecer a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 25 do corrente mês, em sua sede social, sita à Av. Nazaré, 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1968.
- Eleição do Conselho Fiscal para o biênio de 1969 e 1970
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
- O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1969.

(Ext. — Reg. n. 1964 — Dias: 27, 28 e 29/5/69).

COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 30 às 16 horas em nossa sede social à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de autorizar a contratação de empréstimo com hipoteca de bens da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., para possibilitar a construção de um Matadouro industrial nas terras da Coopera. situadas na Rodovia Belém-Icoaraci.

Belém, 23 de maio de 1969.
Dr. José Lobato Bonfina
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1966 — Dias: 27, 28 e 29/5/69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.016

ACÓRDÃO N. 202
Apelação Cível "ex-offício" de
Óbidos

Apelante — O Dr. Juiz de
Direito da Comarca

Apelados — Valdomiro Al-
ves Silva e Raimunda Diniz
Silva

Relator — Desembargador
Oswaldo Pojucan Tavares

Confirma-se a decisão
homologatória do desqui-
te amigável, quando no
processo foram observa-
das as formalidades legais,
com a ressalva da cláusu-
la que consagra a renún-
cia da pensão alimentícia
pela mulher.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Apelação
Cível "ex-offício" da Comarca
de Óbidos, em que são partes,
como apelante: o Dr. Juiz de
Direito da Comarca; e, como
apelados: Valdomiro Alves
Silva e Raimunda Diniz Silva.

Os ora apelados, Valdomiro
Alves Silva e Raimundo Diniz
Silva, casados há mais de dois
anos, requereram ao Dr. Juiz
de Direito da Comarca de
Óbidos o seu desquite amigá-
vel. Ouvidos separadamente
foi-lhes concedido o prazo de
reflexão, findo o qual, e per-
sistindo no mesmo propósito,
lavrou-se o termo de ratifica-
ção. Nada opondo o Ministé-
rio Público, o Dr. Juiz homo-
logou o pedido, recorrendo de
ofício.

Nesta Instância, o Des. Pro-
curador Geral do Estado é
pelo improvimento do apelo.

O processo seguiu os seus
trâmites regulares, não sendo,
porém, de ser homologada a
cláusula referente à renúncia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

da pensão alimentícia pela
mulher pois esse direito é ir-
renunciável, considerando-se,
assim, como não escrita.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Pri-
meira Câmara Cível do Tri-
bunal de Justiça do Estado,
à unanimidade de votos, em
negar provimento ao recurso
de ofício para confirmar a de-
cisão homologatória do des-
quite, com a ressalva da cláusu-
la que isenta o marido de
prestar alimentos a mulher.

Custas da lei.

Belém, 22 de abril de 1969.

(aa) EDUARDO MENDES
PATRIARCHA, Presidente —
OSWALDO POJUCAN TAVA-
RES, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará Be-
lém, 14 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA.
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2762)

ACÓRDÃO N. 203
Apelação Cível "ex-offício" da
Capital

Apelante — O Dr. Juiz de
Direito da 7a. Vara Cível

Apelados — Roberto de Fi-
gueiredo Castilho e Doracy
Barral de Castilho

Relator — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias

EMENTA — É de anu-
lar-se a sentença homolo-
gatória de Desquite Ami-
gável, por não conter,
como às sentenças em ge-
ral se impõe, os requisitos
exigidos pelo art. 280 e

seu parágrafo único, do
Código Processo Civil, ti-
dos como essenciais e in-
dispensáveis para a sua
validade jurídica.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Apelação
Cível "ex-offício" da Capital,
em que são partes: como ape-
lante — o Dr. Juiz de Direito
da 7a. Vara, e como apelados
— Roberto de Figueiredo Cas-
tilho e Doracy Barral de Cas-
tilho, adotado como parte in-
tegrante deste Acórdão, o Re-
latório figurante de fls. 15,
cumpre considerar-se desde
logo, para o seu devido acolhi-
mento, a preliminar de nuli-
dade da sentença homologatória
do Desquite Amigável dos
apelados, suscitada pelo Exmo.
Sr. Desembargador Sílvio Hall
de Moura.

Na verdade, é de anular-se
a sentença homologatória do
Desquite Amigável dos apela-
dos, por não conter a mesma,
como às sentenças em geral
se impõe, os requisitos exigi-
dos pelo art. 280 e seu pará-
grafo único, do Código de
Processo Civil, tidos como es-
senciais e indispensáveis para
a sua validade jurídica, pois
que dita sentença não contém
relatório e nem os fundamen-
tos de fato e de direito, res-
sentindo-se desse modo de
forma legal, por fugir às pres-
crições estabelecidas no já
mencionado art. 280 do Código
de Processo Civil, concretiza-
doras de exigências tidas como
de ordem pública.

O presente pronunciamento
juizagador está de conformida-
de com a jurisprudência fir-
mada pelos Tribunais do País,
notadamente pelo Supremo
Tribunal Federal.

A vista do exposto:

Acordam os Srs. Juizes in-
tegrantes da 1a. Câmara Cível
do Egrégio Tribunal de Justi-
ça do Estado, em conferência
e por unanimidade de votos,
em acolhimento à preliminar
suscitada pelo Exmo. Sr. Re-
visor, Desembargador Sílvio
Hall de Moura, declarar nula,
para todos os efeitos jurídicos
e legais, a sentença homolo-
gatória do desquite amigável
dos apelados Roberto de Fi-
gueiredo Castilho e Doracy
Barral de Castilho, e desse
modo insubsistente e sem efi-
cácia jurídica.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de maio de 1969.

(aa) EDUARDO MENDES
PATRIARCHA, Presidente —
OSWALDO DE BRITO FA-
RIAS, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará Be-
lém, 14 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 2763)

ACÓRDÃO N. 204
Apelação Cível "ex-offício" da
Capital

Apelante — O doutor Juiz
de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados — Berilo Costa de
Matos e Argemira Santana da
Silva Matos

Relator — Desembargador
Oswaldo Pojucan Tavares

Confirma-se a decisão ho-
mologatória do desquite ami-

gável, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: o doutor Juiz de Direito da 7a Vara; e, como apelados: Berilo Costa de Matos e Argemira Santana da Silva Matos.

Os ora apelados, Berilo Costa de Matos e Argemira Santana da Silva Matos, casados há mais de dois anos, requereram ao doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível o seu desquite amigável. Ouvidos separadamente foi-lhes concedido o prazo de reflexão, findo o qual, e persistindo no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação. Nada opondo o Ministério Público, o doutor Juiz decretou o desquite homologando em parte o acórdão proferido, e recorreu de ofício.

Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado é pelo improvimento do apelo, embora faça restrição à exclusão pela sentença da cláusula 4a referente à renúncia da pensão alimentícia pela desquitanda, entendendo que no desquite amigável os alimentos nascem do acórdão entre os cônjuges (artigo 642, IV, de Processo Civil) daí poder a mulher livremente renunciá-los.

O processo seguiu os trâmites regulares e em nada pode desmerecer o dispositivo da sentença considerando como não escrita a cláusula 4a em que a mulher abre mão da pensão alimentícia, tratando-se como se trata de um direito irrenunciável.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença homologatória do desquite.

Custas da lei.

Belém, 8 de abril de 1969.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2764) 457.

ACÓRDÃO N. 205

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O doutor Juiz de Direito da 8a Vara Cível

Apelados — Antonio Corrêa da Silva e Ubaldina Scardine da Silva

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Confirma-se a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento, quando o processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: o doutor Juiz de Direito da 8a. Vara Cível; e, apelados, Antonio Corrêa da Silva e Ubaldina Scardine da Silva.

Os ora apelados, Antonio Corrêa da Silva e Ubaldina Scardine da Silva, casados, há mais de dois anos, requereram ao doutor Juiz de Direito da 8a Vara Cível o seu desquite amigável. Ouvidos separadamente foi-lhes concedido o prazo para reflexão, findo o qual, e persistindo no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação. Nada opondo o Ministério Público, o doutor Juiz homologou o pedido, recorrendo de ofício.

Nesta Instância, o desembargador Procurador Geral do Estado opinou, preliminarmente, pela nulidade da sentença por inobservância do artigo 280 do Código de Processo Civil; e, no mérito, pelo improvimento do apelo. A Egrégio Primeira Câmara pelo Acórdão número 457 de fls. acolhendo a preliminar decretou a nulidade da sentença, voltando os autos ao Juízo de origem, onde foi prolatada a nova decisão homologatória do desquite, com recurso de ofício. Ouvido novamente o doutor Procurador Geral do Estado, este nada mais aditou ao parecer inicial, dizendo que foi dado forma legal a sentença recorrida, e que é pelo improvimento do recurso.

O processo seguiu seus trâmites regulares, havendo a sentença homologatória do desquite satisfeito as exigências da lei, nos termos recomendados pelo Venerando Acórdão

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão homologatória do desquite.

Custas da lei.

Belém, 29 de abril de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2765)

ACÓRDÃO N. 206

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: — Defere recontagem de tempo de serviço em favor do Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Vistos, etc.

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, requer recontagem, para todos os efeitos de seu tempo de serviço, alegando que ao tempo já contado pelo Venerando Acórdão número 234 de 3 de junho de 1964 se devem acrescentar: a) um período de licença prêmio não gozada e referentes ao decênio de 1956-1966; b) férias eleitorais não gozadas, como membro do Tribunal Regional Eleitoral, referentes aos períodos de 1962, 1963, 1964, 1965 e 1968; e c) o período que vai da última contagem até a presente data, 3 de maio do corrente ano, ou sejam quatro (4) anos e onze (11) meses.

O pedido veio instruído com vários documentos comprobatórios do alegado e foi a apreciação e exame da Douta Corregedoria. Sua eminente titular, no parecer de fls. nada tendo a opor ao pedido, entende que ao requerente se devem atribuir, como tempo de serviço público, trinta e sete (37) anos dez (10), meses e dezoito (18) dias.

Ex-Positis:

Acordam os Juizes do Tribu-

nal de Justiça, por unanimidade, impedido, o requerente, em sufragando o parecer da Douta Corregedoria, deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço em favor do Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, para que lhe seja atribuída como tal o que consta do pedido, ou sejam trinta e Sete (37) anos, dez (10) meses e dezoito (18) dias, para todos os efeitos legais.

Belém, 7 de maio de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2766)

ACÓRDÃO N. 207

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Tomé-Açu

Requerente — O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Manda contar, em favor do bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz de direito da comarca de Tomé-Açu, tempo de serviço público. Vistos, etc.

O bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz de direito da comarca de Tomé-Açu, requer, para efeito de adicionais, a contagem do seu tempo de serviço. O pedido veio instruído com certidões comprobatórias do alegado.

Indo o processo a exame e apreciação da Douta Corregedoria, sua eminente titular manifestou-se no sentido de se contar, em favor do requerente vinte (20) anos e oito (8) dias de serviço público.

Ex positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, sufragando o parecer do Exmo. Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em ordenar que, em favor do bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz de direito de Tomé-Açu, se contém vinte anos (20) e oito (8) dias de serviço público, para efeito de adicionais.

Belém, 16 de abril de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 15 de maio de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2767)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 85 Expediente do dia 15.05.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídos os seguintes processos.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

AÇÃO EXECUTIVA

Autor: A SUDAM

Réu: ATINCO — Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S.A.

No Of. Cir. n. 1369 — DEPA/DA, de 09/05/69, do Delegado da SUNAB, remetendo as cópias das Portarias ns. 42 e 44.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 38/ECT. de 14.05.69, do Chs. Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará:

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará, desistindo da A.E. movida contra Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes: (adv. Dr. Leonara Cruz)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA — Petição inicial

Autora: A SUDAM

Réu: ATINCO — Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.5.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 677

Executado: Jarbas Amorim Cavalcanti (adv. Dr. José Carlos D. Castro)

Despacho: Defiro o requerimento supra. Oficie-se. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1396

Executado: A Trindade (adv. Dr. João Rufino)

Despacho: Sobre o pedido de parcelamento, formulado às fls. 6, diga a exequente. Belém, Pa., em 15.5.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 252

Exequente: SUDAM (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Executados: Maranhão Oleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão (adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1728

Exequente: SUDEPE (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executado: Ediberto Pinheiro da Silva

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 15 verso, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 15.5.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITOS POLICIAIS

ns. 7, 8 e 9 (Processos ns. 1781, 1782 e 1783, respectivamente)

Processo n. 1781

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 100 verso, ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial. Belém,

Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1782

Despacho: Idêntico despacho fls. 27 verso. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1783

Despacho: Idêntico despacho fls. 16 verso. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1623

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Justino Ferreira (adv. Dr. Carlos Platinha)

Despacho: Designo o dia 12 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. e fls., as quais deverão ser intimadas, bem como o dr. Procurador Regional da República, o réu o seu defensor. Expeça-se o competente mandado, observando-se as demais formalidades legais. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 107

Autor Manoel Pinto da Silva S/A. (Adv. Dr. Flávio Maroja)

Réu: SUDAM (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 332

Autor: Teodósio da Silva Machado (adv. Dr. Raimundo C. de Macedo)

Ré: Universidade Federal do Pará

Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 1539

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1627

Impetrante: Di Mauro & Cia. Ltda. (adv. Dr. Arthur Cláudio Mello)

Impetrada: Inspetoria Fiscal das Rendas Internas do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

(R. E.C. Ordinário)

Impetrante: Esso Brasileira de Petróleo S.A. (adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Impetrada: Alfandega de Belém (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa., em 15.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1776

Deprecante: Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado da Guanabara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho: Comunique-se imediatamente ao MM Juiz Deprecante a prisão do condenado e seu recolhimento ao Presídio São José.

Belém, Pa., em 15.05.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE LIVRO

Processo n. 1654

Requerente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (adv. Dr. Alarico Barata)

Despacho: Expeça-se novo mandado para exibição do livro, assinando o prazo de 48 horas a partir da efetiva notificação para seu cumprimento pela Requerida, sob as penas da Lei.

Intime-se. Belém, 15.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

INQUÉRITO POLICIAL

Processo n. 1786

Requerente: Procuradoria Regional da República (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Conforme se ve

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado o sr. José Maria de Nazaré Pires Barbosa, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 2 de junho para julgamento do Proc. TRT RO 83/69, em que é parte contra Fósforos do Norte S.A., em audiência que terá início a partir das 14 hs., obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região. Em 27.5.1969
Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 3833)

EDITAL

Pelo presente Edital e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência do dia vinte e seis (26) do mês de maio corrente, o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão do acórdão homologado nos autos do Processo TRT DC 53/69, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica, representadas, respectivamente, pelos Sindicatos demandante e demandado, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a referida extensão.

Acórdão celebrado entre o Sindicato dos Oficiais, Marceneiros e trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Belém do Pará e o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará,

I — Aumento de 26% (vinte e seis por cento) para todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a modalidade de pagamento;

II — O salário-base para cálculo do aumento será o de 4 (quatro) de março do corrente ano, data do ajuizamento do dissídio coletivo;

III — Serão compensados os aumentos compulsórios e espontâneos, na forma do item XVII do Prejulgado n. 33, modificado pelo Prejulgado n. 34,

do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho,

IV — O acórdão terá a vigência de um (1) ano, prazo contado a partir da publicação de suas cláusulas no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Secretaria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Serviço Judiciário, Belém, 27 de maio de 1969.

a) Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 3832)

NOTA

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou nos autos do Processo TRT-RP-29/69, relativo ao Precatório Requisi-

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário da Capital
JUIZO DE DIREITO DA 10a.
(DÉCIMA) VARA CÍVEL —
CARTÓRIO PEPES
CONCORDATA DA FIRMA —
RODOFRIGO S. A.

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Décima (10a.) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem, que a firma Rodoviário Frigorífico Ltda. ou Rodofrigo S. A., estabelecida nesta cidade de Belém, situada à Rua Padre Eutíquio, n. 1.845 e filiais em Anápolis, à rua Manoel de Abadia, n. 346 e em São Paulo à Rua Cantareira n. 672 — 6o. andar — conjunto n. 65, requereu Concordata preventiva, oferecendo aos seus credores quirografários e pelo saldo de seus créditos o pagamento integral sem qualquer abatimento e com os juros legais, obrigando-se ainda a amortização de pelo menos 2/5 pagos dentro do primeiro ano, com fundamento nos artigos 156 e seguintes da Lei de Falência em vigor com as modificações que lhe introduziu a Lei n. 4.980 de 13 de Maio de 1966. No qual requerimento foi proferido o seguinte despacho: D

tório n. 04/69, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e referente ao Processo n. 3a. JCJ-122/68, em que são interessados: Melquiades Ferreira Bastos e Sanatório "Barros Barreto", o seguinte despacho:

"Defiro o presente precatório, revestido das formalidades legais. Baixe o processo ao Serviço Judiciário para relacionamento, na forma do artigo 112 da Constituição Federal, de vez adotada a providência determinada no § 1o. desse mesmo artigo. Belém, 20.05.1969 (a) Aloysio da Costa Chaves — Presidente".

Feita no Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

a) Lucymar Coêlho Penna
Diretora do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 3831)

e A. Conclusos. Belém, 9 de Maio de 1969. a) Ary da Motta Silveira e a seguir às fls. 49 e verso: DEFIRO o pedido de concordata preventiva, que faz Rodofrigo S. A., sociedade de capital autorizado, com sede nesta cidade à Rua Padre Eutíquio n. 1.845, e, filiis nas cidades de Anápolis, Estado de Goiás, à Rua Manoel de Abadia n. 346 e em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, à Rua Cantareira, n. 672, 6o. andar, conjunto n. 65, para, em consequência, determinar que se publique Editais na forma do inciso I, artigo 161, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, no órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação desta capital. Ficam desde já suspensas as ações e execuções contra a Firma requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Marco o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da última publicação dos Editais, para que os credores sujeitos aos efeitos da concordata, apresentem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Para comissário, com a incumbência expressamente consignadas no art. 163, seus incisos e alíneas do mencionado diploma legal, nomeio

rifica pela leitura dos autos, os fatos correram a bordo do navio "Royal Star", de bandeira estrangeira, na viagem entre o porto de Santos (SP) e a posição O° 24' N e 42° 42' O. Referida posição geográfica fica situada no alto mar, e muito longe da costa deste Estado do Pará, onde se instaurou o inquérito policial apensamente por ter sido o local para onde a corveta "Baiana" fez dirigir-se o barco mercante após terem as autoridades navais recebido o pedido telegráfico emitido pelo Comandante daquela embarcação alienígena. Assim, e porque este Juízo não tenha jurisdição sobre a área onde se desenrolaram os fatos, defiro o requerido pela douta Procuradoria Regional da República e determino a remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em cujo território ocorreram, senão todos, pelo menos os primeiros atos de execução.

Intime-se.

Belém, 15.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE
INDENIZAÇÃO

Processo n. 829

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: Samih & José Ltda. (adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Nada a sanear

A litisconsorte passiva incorreu em revelia, cuja pena ora é decretada.

A alegação de prescrição parcial será objeto da sentença final.

Defiro a produção de prova testemunhal por parte da A. A. R. não protestou por provas.

Designo a audiência do dia 6 de junho próximo, único desimpedido, às 10 horas, para instrução e julgamento de feito.

Intime-se.

Belém, 15.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 3724)

o cidadão, Eduardo Antônio Vilhena Padrao, com endereço à avenida Gentil Bittencourt, n. 1.052, nesta cidade, o qual deverá prestar o compromisso legal. Marco o prazo de trinta (30) dias, a contar da intimação deste ao Sr. advogado, para que a requerente torne efetiva a garantia oferecida, isto é, a hipoteca dos bens mencionados seu petitório. Cumpra-se. Belém, 10 de maio de 1969. a) Ary da Motta Silveira. — Em virtude da exoneração a pedido de Eduardo Antônio Vilhena Padrao, foi nomeado comissário o cidadão, Ruy Villar de Lima Sampaio. — Pelo que ficam suspensas desde logo as ações e execuções contra o devedor, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata; ficando fixado o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem declarações e documentos justificativos se seus créditos. É o presente edital publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão datilografado, conferi e subscrevo.

(a) Ary da Motta Silveira Juiz de Direito da Décima (10a.) Vara Cível da Comarca de Belém, do Pará (Ext. Reg. n. 1988 — Dia — 30.5.69)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a José Esteves Rodrigues, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. B-4571-A, no valor de novecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e noventa e oito centavos (NCR\$ 956,98), vencida em 11.5.69, por V. S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Cia. Autocarrocarias Cermava e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto

respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 28 de maio de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 2035 — Dia — 30.5.69)

Faço saber por este edital a M. Agostinho & França, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 52029-A no valor de seiscentos e dois cruzeiros novos (NCR\$ 602,00), vencida em 3.5.69, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Rudolf Herrmann S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 2036 — Dia — 30.5.69)

Faço saber por este edital a viúva Montemurro & Cia Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 5444, no valor de setecentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos (NCR\$ 779,52), vencida em 17.03.69, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Armãos Conti Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 2034 — Dia —

Poder Judiciário CARTÓRIO PEPE JUIZADO DE DIREITO DA 4a. VARA EDITAL DE CITAÇÃO DE 30 DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER pelo presente edital aos que virem ou dêem conhecimento tiverem que a este Juízo foi apresentada a petição a seguir transcrita, juntamente com o despacho de fls. 24 verso, requerida por CUSTÓDIO MENDES SIMÕES, para citação dos confinantes conhecidos ou não, interessados certos e incertos relativamente ao imóvel objeto da presente ação de usucapião ora requerido, para contestarem querendo, no prazo de dez (10) dias, subsequentes ao prazo consignado neste edital, de conformidade com o § 1º (primeiro) do art. 455 do Código do Processo Civil, cujo teor e forma vai a seguir transcrita juntamente com a sentença homologatória da justificação feita, a saber: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Belém, Custódio Mendes Simões, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Veiga Cabral, n. 649, vem intentar pela presente ação de usucapião, nos termos dos arts. 454 e 456, do Código do Processo Civil, no curso do qual, sendo necessário, praxe que nos termos da planta anexa sob doc. n. 1, está na posse mansa e pacífica do imóvel seguinte: 1 — lote de terras agrícolas do n. 4, situado nos fundos dos terrenos da antiga fazenda Val-de-Cães, medindo 100m de frente por 500m. de fundos. Confina, o terreno, pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por João Santos Silva, pelo lado direito, com terras de Herdeiros de tal; pelos fundos, com terras e quem de direito e pela frente, com a estrada Belém-Icoaraci, atribuindo-lhe a propriedade, em conformidade com o artigo 550 do Código Civil. Provará que, tal posse remonta há mais de 20 anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, sendo mansa e pacífica, na forma do citado dispositivo da nossa

lei substantiva (doc. n. 2). Provará que, "data-venia", deve a presente ação ser julgada procedente e provada para o efeito de ser reconhecido por sentença o domínio do Suplicante sobre o dito imóvel. Assim, requer a V. Excelência, o admita a justificar a posse em causa, em dia e hora designados, com a atuação do representante do Ministério Público. Feita a justificação, requer a citação dos confinantes do imóvel e de seus cônjuges, se casados forem, para na forma do citado artigo 455, contestarem o pedido, seguidos os demais trâmites legais, sendo afinal reconhecidos a posse e o domínio do suplicante, sobre o imóvel em questão. Protesta por prova pericial, testemunhal o depoimento pessoal dos confinantes mencionados e, dando a presente o valor de NCR\$ 1.000,00. — Belém, 28 de fevereiro de 1969. a. P. Procuração, Max D'Oliveira. Sentença fls. 24 verso. Vistos, etc. Homologado por sentença a justificação de fls. 22 a 24 para que produza os seus jurídicos efeitos e ordeno a citação dos interessados, certos e incertos, e dos confinantes do imóvel, para contestarem, querendo, no prazo de dez (10) dias, cumprindo a diligência acima atribuída ao edital na forma do § 1º (primeiro) do art. 455, do Código de Processo Civil, Publique-se. Intime-se. Registre-se e cumpra-se. Belém, 22 de maio de 1969. a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém em tempo algum possa alegar ignorância, será o presente edital com o prazo de trinta dias e mais dez dias subsequentes, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, na imprensa desta capital, no lugar do costume, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o conferi e subscrevo.

a) Raimundo das Chagas Juiz

(T. n. 15134. Reg. n. 2040. Dia 30.5.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1969

NUM. 1.687

ACÓRDÃO Nº 7.170
(Processo nº 16.046)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através Ofício nº 107/69, de 13.2.69, a aposentadoria de Lucimar Fiuza Martins, no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar Teodora Bentes — Icoaraci), da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 6 de fevereiro de 1969, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, de Lei nº 1.257, de 10.2.1956, mais o artigo 161, item II da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.152,00 (Hum mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros novos), assim discriminado:

— Vencimento integral .
NCr\$ 1.152,00, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pará, em 14 de março de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra—Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Ministro Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE
SANTANA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
JOSÉ TADEU SILVA LEAO
DE SALLES

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 3625)

ACÓRDÃO Nº 7.171
(Processo nº 10.235)

Requerente: Sr. Levy de Campos Moura, Representante do Escritório de Representação do Pará, em 1963.

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Levy de Campos Moura, Representante do Escritório de Representação do Pará, remete para exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas desse Escritório, na importância de NCr\$ 21.281,12 (Vinte e Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Hum Cruzeiros Novos e Doze Centavos), recebida do Governo do

Estado à conta da Verba Poder Executivo-Anexo n. 4 — Escritório de Representação do Pará — Tabela 20 — Pessoal Fixo — Pessoal Variável — Material Permanente — Material de Consumo — Despesas Diversas, de acordo com a Lei nº 2396, de 30.11.61, prorrogada pelo Decreto nº 4115-A de 30.12.62, do exercício de 1962 para 1963, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Levy de Campos Moura, Representante do Escritório de Representação do Pará, relativamente a importância de ...

NCr\$ 21.281,12 (vinte e hum mil, duzentos e oitenta e hum cruzeiros novos e doze centavos), referente ao exercício financeiro de 1963. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra—Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE
SANTANA

Ministro Relator
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV, do Regimento Interno).

Abstive-me de votar.

JOSÉ TADEU SILVA LEAO
DE SALLES
Auditor convocado para completar o quorum regimental, (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-procurador.

(Reg. n. 3626)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00